

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 313

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 25 de outubro, 11 e 15 do corrente (Ministerios da Justiça, Guerra e Agricultura).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 17 e actos de 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 14 e actos de 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 14 a 18 e actos de 5 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correio e Telegraphos, dos dias 5 a 14 e actos de 16 e 17 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de S. Christvão

Coronel commandante superior, o cidadão Alexandre de Oliveira Freire.

Comarca do Rosario

Coronel commandante superior, o major Francisco Vieira de Mello.

—Foi designada o commandante superior da guarda nacional da comarca de Japarutuba, no estado de Sergipe, para nelle ter exercicio o coronel commandante superior da comarca do Rosario, João Gonçalves de Siqueira Maciel.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente, concederam-se honras de diferentes postos do exercito:

De coronel, ao Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, em attenção aos serviços prestados á patria na campanha de 1852;

De capitão-medico de 4.ª classe, ao ex-2.º cirurgião do exercito Dr. Saturnino Thomaz de Aquino e ao ex-2.º tenente de artilharia Victor Hugo de Paula, e de alferes ao ex-soldado do 44.º batalhão de voluntarios da patria João de Deus Alves e ao cidadão José Maria de Jesus, pelos serviços prestados na campanha do Paraguay;

De alferes, ao cidadão Joaquim José Lopes da Silva, que serviu no exercito 11 annos, prestando bons serviços ao paiz;

Em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay, aos officiaes reformados e honorarios do exercito e bem assim aos da guarda nacional abaixo mencionados:

De coronel, ao tenente-coronel honorario José Bonifacio Machado e ao ex-major em comissão e auditor de guerra, bacharel Antonio Gonçalves de Carvalho;

De tenente-coronel: aos majores reformados Manoel da Silva Bueno Filho e Aurilio Guilherme do Carmo, aos majores honorarios João Paulino Lopes de Seixas, Maximiano José do Monte e Herculano Martins da Rocha e aos capitães, tam! em honorarios, Vicente Lopes de Medeiros Chaves e Manoel Clementino Carneiro da Cunha Aranha;

De major: aos capitães honorarios João Silverio de Azevedo Pinhel, Antonio Nunes de Moraes, Francisco de Paula Lima, Antonio Godoy Moreira, Augusto Antonio Vianna e Joaquim Pereira de Sant'Anna;

De capitão: aos tenentes honorarios Francisco Lazaro do Nascimento e João Baptista Carrilho, ao alferes reformado Luiz Firmino de Souza Caldas, aos alferes honorarios Leopoldino Antonio do Rego, Manoel Gomes Fialho e Felício José Antunes e ao tenente da guarda nacional Prudencio Rodrigues dos Santos.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 25 de outubro ultimo, foi concedida patente sob numero 1.519 a a Narciso Figueras, morador nesta Capital Federal, para um novo systema de pautados denominados—Pautados Calligraphic's Metrificados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 17 de novembro de 1892

Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos que por aviso de 31 de outubro ultimo communiqueo o Ministerio da Marinha ter providenciado para que a canhoneira *Guarany* faça o serviço quarentenario do porto de São Luiz do Maranhão.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a quantia de 25 810\$546, importancia de fornecimentos feitos para as obras do Lazareto da Ilha Grande.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se indemnisem:

Ao encarregado do serviço de limpeza publica a quantia de 50:376\$293, despendida, em outubro findo, com o citado serviço;

Ao fiscal interino do serviço de irrigação da cidade a de 2:600\$, que despendeu com a aquisição de vinte muaras para o mesmo serviço;

Para que se pague a Companhia *Western and Brazilian Telegraphs, limited* a quantia de 2:907\$970, de telegrammas expedidos pelo governo.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do officio de 14 do corrente no qual o presidente da municipalidade aprecia a proposta de J. R. de Lima Duarte e outros e a de Domingos Theodoro de Azevedo Junior relativamente a importação de carnes frigorificas e de gado, assim de que resolva como julgar acertado expedindo os competentes actos;

Ao presidente da municipalidade cópia do aviso do Ministerio da Agricultura de 11 do corrente no qual declara que, por decreto n. 1099 de 28 do mez findo, foi aberto ao mesmo ministerio um credito extraordinario de 87:363\$ destinado a occorrer no actual exercicio, ás despezas de desapropriação dos terrenos á rua Dr. Dias Ferreira necessarios ao estabelecimento da casa de machinas para o serviço de esgotos do bairro do Jardim Botânico.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido, ao cidadão Candido Basilio Cardoso Pires para solicitar a respectiva patente de capitão-ajudante do 13.º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

Expediente do dia 17 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado do Piauhy, ao juiz de direito Georgiano Horacio Gonçalves, declarado em disponibilidade por decreto de 11 do mez findo, visto ter sido annullado o acto que o nomeou para a comarca de Santa Philomena, do referido estado, o respectivo ordenado, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito;

No Thesouro Nacional, a Laemmert & Comp. a quantia de 34\$500, importancia de diversos objectos fornecidos durante o mez findo, para o expediente da Corte de Appellação.

Para que seja indemnizada a Thesouraria do estado do Maranhão da quantia de 800\$, importancia da ajuda de custo do juiz de direito Manoel Barbosa Alvares Ferreira, removido da comarca da Imperatriz para a de Alcantara, ambas no mesmo estado, bem como para que o referido juiz restitua á Fazenda Nacional a de 100\$, que de mais recebeu, visto competir ao alludido juiz aquella ajuda de custo no maximo, e não a de 900\$, conforme lhe foi abonada.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

— Transmittiram-se;

Ao Ministerio da Guerra para que se digne de tomar na consideração que merecer, os requerimentos:

De José Pereira da Silveira, ex-cabo de esquadrão do 31.º corpo de voluntarios da patria, pedindo certidão do tempo em que serviu no mesmo corpo.

De Balbino José de Freitas, soldado da brigada policial desta capital, pedindo certidão do que constar a seu respeito no archivo do extinto 40.º corpo de voluntarios da patria.

De Virgilio dos Reis Araujo Goes, tenente da brigada policial desta capital, pedindo lhe seja passada sua excusa do serviço do exercito.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço aos soldados da mesma brigada, Adelino Xavier da Rocha e João Fidelis de Vasconcellos, os quaes foram submettidos à inspecção de saude e julgados incapazes do serviço.

— Pela Directoria Geral:

Remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial e conta em duas vias da despesa feita com as obras extraordinarias executadas no quartel da mesma brigada, affim de que, processada e rubricada, seja devolvida a secretaria de Estado.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 hora da tarde, no palacio do governo, em audiencia publica, a que assistiu o ministerio, o Sr. D. Maximo R. Lira, o qual, ao entregar-lhe a sua credencial de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Chile, pronunciou o seguinte discurso:

« Exmo. Señor — Tengo el honor de poner en manos de V. Ex. la carta autografa del Presidente de la Republica de Chile que me acredita en el carácter de enviado extraordinario y ministro plenipotenciario e rea del gobierno de V. Ex.

Son antiguas, Exmo. Señor, y han sido siempre cordiales las relaciones existentes entre las Republicas de los Estados Unidos del Brasil y de Chile. Para que así lo fuesen no ha sido necesario que ambas naciones se sintieran ligadas por vinculos de sangre o de tradiciones, ni si qui era que tuvieran instituciones análogas. Es un sentimiento de reciproca estimacion el que ha ido acercandolos constantemente hasta unirlos en una amistad sólida, que ha llegado a ser, con el trascurso del tiempo, una fuerza puesta al servicio de los grandes intereses de la paz, del progreso y de la civilizacion en el continente sud americano.

Robustecer esta amistad y estrechar aquellas relaciones es el objeto de la mision que mi gobierno se ha servido encomendarme. Para desempanarla como lo desean el pueblo y el gobierno de Chile, yo confio principalmente en la accion de los sentimientos nacionales que han creado entre las Republicas chilena y brasilera la corriente poderosa de simpatias de que ambas ya se han dado numerosas pruebas. I, si al lado de estas naciera otra corriente de intereses comerciales, que seria igualmente benefica para ambos paises, estas quedarian ligadas por un vinculo más dentro de la aspiracion mas comun de los pueblos civilizados, que consiste en buscar el desenvolvimiento de sus industrias y de sus riquezas naturales como medio de obtener el mayor bien estar publico y de hacer de ese modo duradera y fecunda la paz de las naciones.

Exmo. Señor, aunque llegado recientemente a este pais tan favorecido por la naturaleza con los mas ricos dones y tan bien encaminado por la sabidoria y patriotismo de sus gobernantes hacia los mas altos destinos, ya he podido admirar su cultura y prosperidad y comprendo que tiene abierto delante de si un magnifico porvenir. Así, pues, al presentar a V. Ex. los votos que hacen el gobierno y pueblo de Chile por la felicidad de esta Republica hermana, yo me limito a desear: que siga adelantando sin tropiezos por el camino que la lleva a la cima de la grandeza. Séame tambien permitido agregar a estos votos los que yo hago por la constante felicidad personal de V. Ex. »

O Sr. Vice-Presidente da Republica respondeu:

« Sr. ministro — Com muito prazer recebo das vossas mãos a carta pela qual o Sr. Presidente da Republica do Chile vos acredita junto a mim no carácter de seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

Como muito bem dizeis, Sr. ministro, são antigas e tem sido sempre cordiaes as relações existentes entre os nossos dous paizes. O vinculo de suas tradições e a analogia das instituições que os regem não os ligam menos do que os sentimentos de reciproca e sincera amizade, cuja manutenção reputo, hoje mais que nunca, uma necessidade para a paz, o progresso e a civilização do continente sul-americano. A vossa missão, pois, de robustecer esta amizade e estreitar aquellas relações, como o desejam o povo e o governo do Chile, encontrará sempre o melhor auxiliar na cordialidade dos sentimentos que animam o povo brasileiro e dos quaes tenho a satisfação de ser fiel interprete.

E' com o maior reconhecimento que retribuo, em meu nome e no do Brazil, os votos que fazem o governo e o povo do Chile pela prosperidade da Republica, e agradeço-vos os que me dirigis pessoalmente. »

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente, foi exonerado o bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo do logar de procurador fiscal e dos feitos da fazenda do estado de Minas Geraes.

Expediente do dia 11 de novembro de 1892

Communicou-se:

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que attendendo à requisição do Ministerio do Interior, constante do aviso n. 3555 de 27 de outubro ultimo, resolveu-se conceder a Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros a permissão que pediram no requerimento, transmittido pelo mesmo ministerio com o de n. 3257 de 5 do dito mez, affim de construirem no porto de Itacurussá uma ponte para o desembarque do gado, que importarem do Rio da Prata, com destino ao abastecimento de carne verde á população desta capital, em virtude do contracto por elles celebrado com a intendencia municipal; ficando os concessionarios obrigados a avisar opportunamente á mesma alfandega da chegada dos vapores que transportarem o referido gado, affim de serem salvaguardados os interesses da Fazenda Nacional.

Officiou-se neste sentido ao Ministerio da Marinha para o fazer constar á capitania do porto, e deu se conhecimento ao Ministerio do Interior.

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, por officio da secretaria, ter sido approvedo o acto de que deu conta em officio n. 14 de 18 de outubro findo, marcando ao 2º escripturario da alfandega do mesmo estado Felinto Elysio do Nascimento o prazo de 60 dias para entrar no exercicio do identico logar na de Maceió, estado das Alagoas, para a qual fôra removido.

— Autorisou-se a Caixa da Amortização a mandar remetter á Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo a importancia de 100:000\$, em notas de pequenos valores, conforme pedira a dita thesouraria em officio n. 62 de 20 de outubro findo.

— Ordenou-se á Casa da Moeda que mande acondicionar a importancia de 10:000\$, em moedas de nickel, affim de ser remettida do Thesouro Nacional, á Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe; e que faça activar a remessa, autorizada pela portaria deste ministerio, sob n. 90 de 25 de agosto ultimo, da quantia de 5:000\$ em moedas de bronze, com destino á mesma thesouraria.

— Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, com officio da secretaria, para a devida execucao, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete ao bacharel Gervasio Campello Pires Ferreira, aposentado por decreto de 21 de outubro ultimo, com todos os vencimentos, no logar de desembargador, devendo a mesma

thesouraria verificar não só si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve, como tambem providenciar para que restitua o vencimento que por ventura tenha recebido, como desembargador em disponibilidade, desde a data do decreto que o aposentou, em deante.

— Restituiram-se ao Ministerio da Guerra os papeis que transmittiu com o seu aviso de 17 de outubro ultimo, relativos ao pedido que fez o soldado reformado do exercito Eduardo Pessanha de Mattos, de ser-lhe pago o soldo que allega não ter recebido pela collectoria de Campos, informando se-lhe que, segundo consta da escripturação da dita collectoria, hoje extincta, o referido soldado deixou de receber, desde 1 de setembro de 1891, o soldo de 90 réis diarios, a que tem direito.

Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Accuso o recebimento do aviso desse ministerio, n. 462 de 4 de outubro ultimo, requisitando que, não obstante se referirem a despezas do exercicio de 1891, já encerrado, sejam cumpridos os diversos avisos que tem sido dirigidos ao que se acha interinamente a meu cargo, solicitando o pagamento a diversos credores, e nomeadamente ao «Lloyd Brasileiro», porquanto, terminado o referido mez de outubro, providenciareis sobre a promulgação dos decretos abrindo os creditos autorizados pela lei n. 36 de 26 de janeiro do corrente anno.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que não é possível satisfazer essa requisição, porque, si, em vista do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889, pudessem ser feitos, em qualquer tempo, os pagamentos a credores por serviços pertencentes ao exercicio de 1891, não obstante o prazo legalmente estabelecido de 15 mezes que findou em 31 de março proximo passado, não haveria duvida em observar-se a primeira parte do n. 2 do art. 1º do citado decreto legislativo n. 36 de 26 de janeiro proximo findo abrindo o governo os creditos necessarios para as verbas que se achassem excedidas.

Desde, porém, que, terminando aquelle prazo, nenhuma despeza pôde ser feita senão pela verba—Exercicios findos—de 1892, em vista das disposições em vigor, a autorisação concedida naquelles numero e artigo não altera o que se acha estabelecido relativamente ao exercicio ou anno financeiro, e consequentemente não é licito fazer-se a escripturação das dividas passivas por modo diverso do preceituado no citado decreto n. 10145, tanto mais quando já está excedido o credito da verba—Exercicios findos—de 1892, e este ministerio não se acha autorisado pela tabella annexa áquelle decreto legislativo para abrir credito para essa verba, senão na parte relativa ás despezas com caracter de alimento.

Quanto ao disposto no n. 3 do art. 1º do decreto n. 36 de 26 de janeiro, já referido, não pôde ser observada pelo modo por que o desejais, pois, da redacção desse artigo e numero, vê-se que os exercicios a que elle se referem, não podem deixar de ser senão o de 1890 e anteriores.

Saude e fraternidade.—Sersadillo Corrêa.

Requerimentos despachados

Candida Pereira Pinto Nunes Pires, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado marido o guarda-mór aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro Gervasio Nunes Pires.—Pague-se.

Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, pedindo que se mande apostillar o seu titulo de aposentadoria, affim de se lhe pagar a melhoria do ordenado que lhe foi concedida pelo decreto n. 108 de 14 de outubro do corrente anno, como sub-secretario aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia. — Deferido, de accordo com os pareceres,

João Baptista Gasse, apresentando a procuração exigida pelo despacho de 3 de agosto ultimo, exarado na petição em que pela dispensa do pagamento do imposto lançado sobre o predio da rua Pedro II n. 5, pertencente a Antonio José de Oliveira Braga, o qual allega já ter satisfeito. — O requerente deve apresentar no juizo seccional documento que prove ter sido annullada a divida contra a qual reclama, si ainda se acha no prazo marcado no art. 199 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890.

João da Silva Torres, Antonio de Assis Frederico Mariath, Francisco Marçal Coelho e Mathias Fernandes da Costa, pedindo aforamento de diversos lotes de terrenos em Santa Cruz. — Concedido, observando-se as instruções de 30 de outubro de 1891, expedidas para execução do decreto n. 613 de 23 do mesmo mez, e alteradas por despacho de 29 de abril proximo passado.

Maria Carlota da Motta Lobo, pedindo o pagamento do meio soldo que cabiu em exercicios findos e a que tem direito como filha do finado brigadeiro Dr. João Luiz de Araujo Oliveira Lobo. — Sendo a requerente menor, somente ao seu tutor poderá ser feito o pagamento reclamado.

Rio de Janeiro City Improvements pedindo que declare a Junta Commercial não ser ella obrigada ao deposito do capital, exigido pelo decreto de 17 de janeiro de 1890, afim de obter o archivo e registro de sua carta de autorisação e estatutos, para continuar a funcionar. — Remetta-se ao Ministerio da Agricultura.

Pedro Cesarino Porto-Alegre da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado irmão, o 2º official da Bibliotheca Nacional Sebastião José da Silva. — Ha' silito-se nos termos da lei.

Companhia Progresso Maranhense, pedindo isenção de direitos para os materiaes e machinismos que pretende importar do estrangeiro para augmento de sua fabrica e officina. — A isenção pedida não é estensiva ao material destinado á ampliação da fabrica.

Companhia de Fiação e Tecelagem S. Luiz, pedindo isenção de direitos para os machinismos, accessorios e materiaes que pretende importar do estrangeiro para a montagem de sua fabrica. — Exp'ca-se ordem do accordo com o parecer.

Companhia de Fiação e Tecidos de Canhamo, fazendo identico pedido. — Achando-se já installada a fabrica pertencente á requerente, não pôde gosar da isenção de direitos senão para os objectos livres pela tarifa em vigor.

Francisco Gomes Magarão, pedindo o pagamento da quantia de 331\$100 que o seu finado filho Dr. Eduardo Francisco Magarão deixou de receber como medico do exercito em 1891. — Pague-se.

Behrend Schmidt & Comp., pedindo o pagamento da segunda e ultima prestação da importancia por que contractaram o fornecimento de dous guindastes de ferro para o armazem n. 3 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Informe a Alfandega do Rio de Janeiro.

Manoel Raposo dos Santos, pedindo que o terreno de marinha n. 86, annexo ao de Indios n. 99 e nos quaes está edificado o predio n. 20 da rua de S. Lourenço em Niteroy, seja considerado tambem de Indios, e que se lhe conceda remil-o juntamente com o de n. 69. — Proceda-se, de accordo com os pareceres.

Thomaz Nogueira da Gama Junior, replicando do despacho deste ministerio de 29 de outubro ultimo, exarado no seu requerimento de 22 do mesmo mez, sob a allegação de ter pedido nelle que se sustasse a execução que lhe é movida para o pagamento das multas de 320\$ que lhe foi imposta pelo juiz presidente do Tribunal do Jury desta capital, pelo facto de ter-se recusado a fazer parte do conselho, por existir na sala do tribunal symbolo de religião diversa da que professa, — até que essa questão seja decidida pelo Supremo Tribunal Federal ao qual recorre e do qual espera despacho. — Somente ao presidente do Tribunal do Jury cabe a relevação das multas impostas do accordo com o art. 1º, § 2º, do decreto n. 416 de 22 de maio de 1890.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 11 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: ao capitão ajudante da Fabrica de Polvora da Estrella na importancia de 117\$500, proveniente de despesas miudas do mesmo estabelecimento realizadas no mez de setembro ultimo; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.415 a 12.417 e 12.428, que se remetem ao alferes Aristides Augusto Villas Boas na de 275\$206 da gratificação de mestre de egrima da escola militar do estado do Rio Grande do Sul, que deixou de receber no anno proximo passado; ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado na de 1:850\$, ao medico de 4ª classe reformado do exercito Dr. Aureliano Macrino Pires Caldas na de 232\$972 e ao capitão, tambem reformado, José Ferreira Ramos na de 169\$320, de vencimentos a que tiveram direito e não receberam em tempo opportuno.

— Ao Sr. Minist.º da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, remetendo o termo da inspecção de saude a que foi submettido em 10 deste mez o 3º escripturario da estrada de Ferro Central do Brazil José Bonifacio Rogerio.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, determinando que providencie para que ao alferes do 11º batalhão de infantaria Francisco Cabral da Silveira seja paga a ajuda de custo que lhe compete, de conformidade com o disposto no art. 46 das instruções de 1 de novembro de 1890, pela viagem que fez de Pernambuco ao dito estado, quando transferio para o mencionado batalhão.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, declarando que, tendo-se permitido ao capitão reformado do exercito Francisco Marcos Tury Serejo inscrever-se como contribuinte do montepio militar, na fórma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30 do decreto n. 695, de 23 de agosto de 1890, deve proceder de accordo com os mesmos paragraphos, fazendo-lhe carga da quantia de 731\$40, em que importa a joia com que deve entrar para o referido montepio.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 11º batalhão de infantaria o alferes do 26º da mesma arma Raymundo de Freitas Almeida, e daquelle para este o alferes José Capitolino Freire Gameiro.

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, para ir ao estado de Sergipe buscar sua irmã menor ao 2º cadete do 24º batalhão de infantaria Francisco Felix de Freitas.

De dous mezes, para tratar de sua saude no estado da Bahia, ao medico de 4ª classe Dr. Emygdio Borburema, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 10 do corrente, e de tres mezes para o mesmo fim onde lhe convier ao alferes do 15º batalhão de infantaria Ignacio Tito da Costa Rego.

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem, se houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar desta capital

Paisanos Antero Correa da Cumara, Joaquim da Costa Lima e Auto Gellio da Costa, devendo este ultimo assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Segundo sargento do 13º batalhão de infantaria Alvaro Povoa.

Mandando:

Devolver ao commandante da Escola Militar do estado do Ceará o titulo de divida do fardamento passado ao ex-alumno Demetrio Maria de Mello e Oliveira, afim de que o mande cancelar, visto não terem direito a

fardamento as praças que dixeram de receber-o quando recrutas e durante o tempo em que estão matriculadas nas escolas militares.

Declarar ao commandante do 4º districto militar que é approvado o seu acto, nomeando para exercer o cargo de ajudante de ordens daquelle commando a alferes do 10º regimento de cavallaria Alfredo de Mello Guimarães, em substituição do tenente do mesmo regimento Gasparino de Castro Carneiro Leão, que tem de seguir para o Rio Grande do Sul.

Dar passagem desta capital para o estado do Ceará, ao tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria Pedro Paulo da Fonseca Galvão e a sua familia.

Trancar o conselho de investigação a que está respondendo o soldado do 23º batalhão de infantaria Julião Alves de Barros.

Requerimentos despatchados

Sargento quartel-mestre José Theophanes de Souza e 2º sargento Ethelbert Neville. — Indeferidos.

Antonia Cândida da Conceição e Justina Ferreira Neves. — Não ha' vagas.

Repartição de Ajudante General — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892 — Secretaria — N. 10.574.

Ao Sr. general Francisco Antonio de Moura, ministro da guerra — Submetto á vossa apreciação o incluso officio n. 799 de hontem datado em que o commando da fortaleza de Santa Cruz informa como se passou o facto publicado no *Journal do Commercio* d'esse dia sob a epigrapho « Grave irregularidade », assegurando que não houve a menor gravidade.

Saude e fraternidade. — O general de divisão. — Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Commando da Fortaleza de Santa Cruz á burra do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892. — N. 799

Ao Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito — Tendo apparecido hoje publicado no *Journal do Commercio* sob a epigrapho « Grave irregularidade » um artigo denunciando uma falta commettida por esta fortaleza, intimando ao paquete italiano *Rio de Janeiro* que sahiria ás 7 horas da noite de ante-hontem, quando a fortaleza de Villefrainçon havia dado o tiro como signal de licença, e só depois de ter a dita fortaleza acendido a tigelinha esta fortaleza reconhecera o engano commettido, fazendo aquella intimação, corre-me o dever de informar-vos como o facto se passou, assegurando-vos que não ha a menor gravidade nelle como si evidencia da exposição que apresso-me a levar ao vosso conhecimento.

Ante hontem áquella hora reinava grande temporal ao sul e a corração que então cahia e a impetuosidade do vento, bem poderia fazer com que não se percebesse o estampido nem se observasse o clarão do tiro; entretanto nenhum prejuizo teve aquelle paquete, pois ao perceber a fortaleza de Villefrainçon que estava elle sendo intimado a voltar, fez o signal com a tigelinha, indicativo de ter elle licença, cuja sahida lhe foi immediatamente permitida, e aquelle signal correspondido.

Saude e fraternidade. — Francisco da Rocha Callado, coronel.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidos os seguintes titulos de garantia provisoria:

Por portarias de 5 do corrente:

A Ladislau Henrique da Silva Aranha, residente no estado do Maranhão, para um aparelho destinado á cobrança de passagens em bonis e *tramsways*;

Ao mesmo, pelo mesmo prazo, para um aparelho destinado á extracção do oleo das emendoads do coco e similares.

Por portaria de 9 do corrente, e por aquelle praso, a Alfredo Solano da Fonseca, residente nesta cidade, para um apparelho de pesca, denominado—Pescador Electrico Fluctuante.

Por outras de 17 do corrente, e pelo praso de um anno:

A Max Eberhardt, residente em Lucerna, Sui-sa, para a composição Eberhardt, destinada à extincção de incendios;

A Francisco Garcia Castanheda, morador nesta cidade, para um novo systema de puxar bonds, denominado—Systema Castanheda;

A Euzebio Maximiano Pires Ferreira e Antonio Alves da Silva Junior, moradores nesta cidade, para um novo systema de rodas dupla em um mesmo eixo, para wagons de estradas de ferro, servindo em bitola larga e estreita em acto continuo, denominado—Systema Pires Alves.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 17 de novembro de 1892

Remetteu-se ao governador do Paraná, por ser de sua competencia, o requerimento do colono Jacob Delgobbo, pedindo por compra 52 hectares de terras no municipio de Ponta Grossa, naquelle estado.

—Declarou-se ao Ministerio do Interior que nesta data foi autorisado o director do Laboratorio de Biologia a franquear o Instituto ao Dr. Olympio Olyntho de Oliveira para o exame das aguas de que se abastece a cidade de Porto Alegre, auxiliando-o, tanto quanto puder, nesse trabalho.

Dia 18

Declarou-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonização ter o Sr. ministro approvado o acto pelo qual foi exonerado, a pedido, do logar de administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, o cidadão Manoel José da Silva Guanabara; e bem assim aquelle pelo qual foi nomeado para substituí-lo o cidadão Aristides Pio de Moraes Guia.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 18 de novembro de 1892

Declarou-se ao chefe da Fiscalização das Estradas de Ferro que, por telegramma de 4 do corrente, recommendou o Ministerio dos Negocios da Fazenda ao inspector da Alfandega de Santos a expedição de providencias afim de que tenham preferencia para atracação na ponte ingleza, da mesma alfandega, os navios carregados com material destinado à Estrada de Vepo Mogyana.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 14 de novembro de 1892

Declarou-se ao inspector do 5º districto de portos maritimos, em resposta ao seu officio n. 215 de 6 de novembro corrente, em que comunica achar-se parado o aterro do caes de Santos além da praça de Monte Alegre por ter sido embargado esse serviço pela Companhia S. Paulo Railway com fundamento em pedido de manutengão de posse que faz ter do terreno de marinha em questão a sendo certo que essa allegação de posse por parte da Companhia S. Paulo Railway não em fundamento algum, pois os terrenos de marinha são propriedade da União e só poderiam ser obtidos por aforamento, que o governo não concede e antes sempre negou quella companhia, chegando até a anullar por illegal a concessão do alludido terreno fuita pela municipalidade de Santos; e tendo o governo, pela alta conveniencia do paiz, em grande conta o proseguimento accelerado das obras desse caes, para o que tem enviado esforços como é de seu dever; e porque, pelos decretos ns. 9979 e 10277, de 12 de junho de 1888 e 30 de julho de 1889, a empresa

de caes de Santos deve fazer o aterro complementar das obras que executa, tendo o goso dos terrenos aterrados pelo prazo da sua concessão; recommendo-vos que providencieis para que pelos meios legaes no mais breve prazo sejam entregues à Empresa Construtora os terrenos de que se trata.

Requerimentos despachalos

Dia 17 de novembro de 1892

Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens, pedindo prorogação do prazo para conclusão dos trabalhos do ramal de sua estrada entre Serrinha e Morretes.—A' vista do § 4º do art. 8º da vigente lei de orçamento, só o Poder Legislativo pôde resolver sobre o assumpto, para o que vae ser remettido à Camara dos Srs. Deputados o requerimento apresentado a este ministerio.

Dia 18

Dr. Alfredo de Barros Madureira e outros, por seu procurador, pedindo que se lhes mande passar por certidão o teor da transferencia do contracto «Denizot» de que são cessionarios.—Deferido.

Adalberto Gelbke, chefe da commissão de terras e colonização no valle do Rio Negro, estado do Paraná, pedindo ser-lhe abona a gratificação adicional que lhe compete, na forma das instrucções de 15 de janeiro de 1891, por exercer igualmente o cargo de fiscal das medições de lotes a que está procedendo no mesmo valle o Banco das Estradas de Ferro do Brazil.—Deferido.

Theotônio Augusto de Farias, fornecedor da hospedaria de imigrantes, pedindo que, a contar de 1 de outubro findo, sejam os preços dos respectivos supprimentos de pão e carne verde equiparados aos preços de fornecimentos identicos feitos à hospedaria da ilha das Flores.—Não tem logar o que pede.

Dia 18

Drs. Jacintho Alvares F. da Silva e Francisco Alvares da Silva Campos, propondo-se a introduzir e localizar imigrantes nos estados do Brazil.—Compareçam na Directoria da Agricultura, para sellar o requerimento.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com os ordenados para tratamento de saude:

Ao vizia de 2ª classe da repartição dos telegraphos Manoel Ricardo de Sant'Anna, 90 dias em prorogação;

Ao adjunto da mesma repartição, Eduardo Ferreira Campos, tres mezes;

Ao 3º official dos correios do Pará, José Domingues da Silva e Cunha, tres mezes.

Por portaria de 17 do corrente, foram nomeados os cidadãos Alexandre Magno de Mello Mattos para exercer interinamente o logar de preparador, e Domingos Alves Meira Sobrinho, tambem interinamente, o de amanuense do Museu Nacional.

Expediente do dia 5 de novembro de 1892

Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, conforme propoz, em officio n. 920 de 3 do corrente mez, foi, por portaria desta data, exonerado Manoel de Albuquerque Bahia Salgado do logar de professor adjunto interino às escolas publicas primarias do 1º grão, sendo, por outra da mesma data, nomeado para aquelle cargo, tambem interinamente, João Rodrigues Duarte de Andrade.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director geral interino do Museu Nacional declarou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, ao sub-director da 4ª secção daquelle museu bacharel

Antonio de Souza Mello e Netto, para tratar de sua saude.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro communicou-se que foi nomeado para fiscalisar os ex-unos geraes de preparatorios a que se tem de proceder nos proximos mezes (de dezembro e janeiro) na capital daquelle estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1011 de 11 de setembro ultimo o Dr. Antonio Candido Anastacio do Lago.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias para que a Fausto Custodio de Sant'Anna seja paga a quantia de 400\$ em remuneração dos serviços que prestou como auxiliar do professor de desenho figurado da Escola Nacional de Bellas Artes, no periodo decorrido de 15 de junho a 15 de agosto do corrente anno, correndo a despeza por conta da verba.—Eventuaes—do orçamento vigente deste ministerio.—Deu-se conhecimento ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

Dia 7

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Roma accusou-se o recebimento do officio de 17 de outubro ultimo com que remetteu os relatorios das quatro commissões nomeadas pelo comitê promotor do Congresso Internacional de Direito Maritimo reunido em Genova no fim de setembro proximo findo.

—Ao Dr. Alvaro Lopes Machado accusou-se o recebimento do officio de 29 do mez proximo findo, no qual communicou haver prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente do estado da Parahyba do Norte.

—Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas remetteu-se, por copia o officio do reitor do 2º externato do Gymnasio Nacional, aos directores dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, da Escola Normal, Bibliotheca Nacional, Escola Nacional de Bellas Artes, Escola Polytechnica e do inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria, informando sobre o aviso daquelle ministerio de 29 de setembro ultimo, em que solicitou providencias afim de que, pelas escolas, academias e bibliothecas, seja enviado, com destino à Exposição Columbiana de Chicago, o que houver de produção nacional em relação à sciencia, arte e litteratura.

—Ao director geral interino do Museu Nacional declarou-se, em solução ao officio n. 110 de 13 de outubro ultimo, que deve remetter com destino à Exposição Columbiana de Chicago uma colleção dos archivos daquelle museu, prevenindo-o de que fica autorizado a fazer permanecer na mesma exposição os exemptares das colleções daquelle estabelecimento que ficaram no antigo edificio.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que por decreto de 7 do corrente mez, foi exonerado Antonio Jan en do Paço do logar de chefe de secção da Bibliotheca Nacional.

Dia 12

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Guerra no sentido de ser novamente inspecionado pela Junta Medica Militar o praticante aposentado da Repartição dos Correios Olegario José Montefro.—Communicou-se ao director geral dos correios.

Dia 14

Declarou-se ao director geral dos telegraphos que deverá mandar proceder aos estudos necessarios para a construção da linha telegraphica ligando a barra do Rio Doce a Linhares, no estado do Espirito Santo.

—Requisitaram-se do director geral dos Correios os dados precisos para a apuração do tempo liquido de serviço do administrador aposentado dos correios de Santa Catharina, Alexandre Francisco da Costa.

—Requisitaram-se do director geral dos correios os documentos e requerimento apresentados pelo cidadão Francisco Silvestre Mac Gregor, afim de que se possa julgar do assumpto.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente; foram exonerados de agentes do correio: Augusto Victorino Coelho, de Cascatinha, e João Paulo de Andrade, de Guandú, no estado do Rio de Janeiro;

Foram nomeados agentes do correio de Cascatinha D. Isabel Maria de Oliveira Valle, e de Guandú Manoel Quintanilha.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 18 de novembro de 1892

Escreve o Sr. Dr. Barata Ribeiro:

A proposito do máo estado em que se acham as nossas ruas reclama um dos diários da manhã de hontem, attribuindo a tal circumstancia casos fataes de molestias que tem apparecido em alguma dellas, e a intendencia a responsabilidade do facto, porque «mandou calçar as e quando se achavam com o leito todo revolvido, esburacado, cheio de montes de pedras e de terra e de buracos profundos, fez sustar de repente o calçamento, deixando estas ruas nas piores condições» e acrescenta «que a imprensa tem constantemente reclamado pedindo que se mande proceder de prompto aos necessarios calçamentos, mas até agora não tem sido attendida e as cousas continuam no mesmo estado.»

Alludindo-se na referida noticia á minha competencia profissional, com excepcional e immerecida benignidade, competencia que deve supprir a falta de espirito administrativo para não consentir em tal abandono, quando tenho o poder e os meios preciosos para occorrer a necessidades tão inadiaveis, cumpre-me esclarecer a opinião, reclamando em favor das providencias que tem sido tomadas no assumpto.

Nem é exacto que a intendencia tivesse mandado calçar ruas e sustasse de repente o calçamento, deixando-as esburacadas, com o leito revolvido, etc. etc., nem ainda menos que não tenha attendido ás reclamações da imprensa.

O calçamento da cidade estava affecto a uma companhia que o contractara e que na vigencia de seu contracto revolvera, de facto, o leito de um sem numero de ruas, deixando por toda a parte montes de pedras, buracos etc., etc.

Um dos meus primeiros cuidados, ao assumir a administração municipal, foi estudar o contracto de calçamentos, tão viva era a impressão que em meu espirito haviam deixado as reclamações da imprensa sobre o modo porque era executado o serviço e tão ardente era o meu desejo de melhora-lo.

Só depois de resolvida a rescisão do contracto, pôde a intendencia avocar a si o serviço de calçamento e de então em deante, não só tem se empenhado em attender ás reclamações da imprensa, como, tanto quanto está ao seu alcance, tem sido sollicita em satisfazer ás de particulares.

Occorrem, porém, na hypothese, circumstancias que a critica justa deve tomar em consideração.

Rescindindo o contracto, deliberou-se abrir concorrência para o calçamento da cidade e porque se tratasse de serviço que deve merecer o maior desenvolvimento da administração, e, seja dito de passagem, porque se trata de assumpto ainda na tela da discussão nos grandes centros scientificos, a intendencia resolveu, e resolveu bem, dar á concorrência a maior notoriedade, mandando-a annunciar nas principaes capitães da Europa e da America, onde calçamentos constituem um ramo de estudos de especialistas, no intuito de chamar para o assumpto a attenção dos nossos homens de sciencia, convencendo-os de que estava disposta a romper com a rotina que entregara todos os serviços municipaes á empreitada dos

incompetentes, sacrificando-os, portanto, ás esperanzas irresponsaveis das aventuras mercantias.

Admittido tal alvitro e para conciliar interesses da administração com as necessidades publicas, resolveu-se que se empregaria o maior esforço para reparar as ruas itais estragadas e de maior transito, sem, porém, pensar-se em fazer obra radical, alvitro razoavel, uma vez que se espera o resultado da concorrência.

Note-se, no entanto, que a que se faz hoje a titulo de reparos, é o que de ha muito se faz entre nós sob o titulo de calçamento e hoje, como sempre, o assumpto continua em discussão, o que justifica a administração municipal de o ter offerecido ao estudo dos competentes, esperando delles a solução do problema.

Na questão de calçamentos desta cidade é preciso ter sempre em vista, ao critical-os, as difficuldades quasi inevitaveis emanantes do plano de arruamento, que não pôde ser alterado de um momento para outro, e da largura das ruas factores que com outras de não menos importancia concorrem para o estado a que chegamos e que a todos desagrada.

Bairros da maior agitação commercial só dispõem de uma unica via de comunicação, e esta estreita e acanhada, conseguintemente transitada por algumas centenas de carroças de peso arbitrario e descommunal, além de um sem numero de outros vehiculos.

A este facto accrescente-se a circumstancia de todas as ruas das de maior transito não offerecerem de largura mais que 6 metros e chega-se á conclusão, quasi desesperadora, de que não haverá material, de entre os conhecidos para calçamentos, sufficientemente resistente, de modo a assegurar a conservação delles por dias que seja.

Existe, portanto, uma causa que não pôde ser removida nem mesmo attenuada de prompto em seus effeitos, que zomba de todos os esforços da administração e os inutilisa e á qual se deve attribuir o máo estado da viação publica e pela qual a administração não tem responsabilidade.

Bem sei que muitas outras ruas existem que estão a reclamar reparos e nas quaes taes causas não actuam com a mesma intensidade, mas estas, que devem figurar ao lado de estradas, praças e outros logradouros publicos, que só agora começam a merecer alguma attenção da administração municipal e digo alguma, porque, por muito que possa o actual presidente da municipalidade, não pôde fazer tudo ao mesmo tempo nem dispõe de alguns milhares de contos de réis, que tanto será necessario para reparar o que está mal feito, ou fazer o que está inteiramente por ser feito.

Para que se verifique que a administração não tem sido indifferente ás reclamações da imprensa, transcrevo a lista das vias de comunicação que tem sido reparadas durante a minha administração; si não é maior, o numero ou si o serviço não é mais perfeito e regular, não me cabe a responsabilidade.

A administração tem uma repartição—a Directoria de Obras—á qual estão affectos todos os assumptos de engenharia.

Na parte em que a reclamação se refere á questão de etiologia morbida, me parece sómente que estão lançados com uma certa temeridade os elementos de uma doutrina etiologica, nova pelo exclusivismo e por isso mesmo digna de discussão.

De facto, nesta terra de açougues, vendas, estabulos, cocheiras, quitandas, carvoarias, casas de pasto, estalagens, hortas e capinzaes, restaurants com latrinas nas cosinhas e um sem numero dellas á cabeceira dos quartos de dormir nas casas particulares, tudo isto disseminado por toda a parte, tudo misturado, tudo agglomerado, attribuir-se aos microbios dos estendões de pó das ruas os casos de molestias fataes que appareçam em determinados pontos da cidade, já é uma pretensão tão arriscada, que chega aos limites de uma pre-

visão phantastica. Emfim, tudo pôde ser; o mundo dos infinitamente pequenos é tão mysterioso!...

Em todo o caso, é ponto a discutir-se e a resolver-se.

Rio, 18 de novembro de 1892.—C. Barata Ribeiro.

Relação das vias publicas em que foram executadas obras novas

Rua Lucidio Lago.
Rua Getulio.
Rua Gonçalves.
Rua Condeheiro Zacarias.
Rua Gambôa.
Rua Mariz e Barros.
Rua Serpa.
Rua Amazonas.
Rua Goyaz.
Rua Engenho de Dentre.
Rua D. Anna Nery.
Rua Haddock Lobo.
Rua Guanabara.
Rua Marianna.
Rua Sorocaba.
Rua Boulevard S. Christovão.
Largo do Antigo Matadouro.
Cães da Lapa.
Cães do Russell.
Cães do Flamengo.
Praça Municipal (destruição do jardim e construção do calçamento.)

Relação das ruas cujo calçamento foi reconstruido

Rua Ourives.
Rua Hospício.
Rua Sete de Setembro.
Rua Mercado.
Rua Theatro.
Rua Rosario.
Rua Uruguayana.
Rua General Camara.
Rua S. Pedro.
Rua Conceição.
Rua Prainha.
Rua Carioca.
Rua General Caldwell.
Rua Miguel de Frias.
Rua Goyaz.
Largo do Rocio.
Largo S. Francisco de Paula.
Ladeira do Meirellos.

Relação das ruas cujo calçamento foi reparado

Rua Visconde do Rio Branco.
Rua do Conde d'Eu.
Rua do Senado.
Rua dos Invalidos.
Rua do Riachuelo.
Rua Senador Pompeu.
Rua do Ouvidor.
Rua da Quitanda.
Rua Primeiro de Março.
Rua da Misericordia.
Rua Barão de Mesquita.
Rua Haddock Lobo.
Rua Vinte e Quatro de Maio.
Rua Basilio.
Rua Engenho Novo.
Rua Lins Vasconcellos.
Rua do Cattete.
Rua de S. Christovão.
Rua do Itapirú.
Rua de Machado Coelho.
Rua da Imperatriz.
Rua dos Andradas.
Rua da Conceição.
Rua Padilha.
Rua Capitulino.
Rua D. Sophia.
Rua D. Alice.
Rua Gregorio Neves.
Rua Aquidaban.
Rua Meyer.
Rua Duque Estrada.
Rua Eulina.
Rua Dias da Cruz.
Rua das Laranjeiras.
Largo do Rocio.

Largo do Catumby.
Praça do Mercado.
Praça da Republica.
Travessa de Santa Rita.
Travessa do Senado.
Travessa de S. Francisco de Paula
Estrada Fontinha.
Praia Pequena.
Aguas Grandes.
Praia de Botafogo.

Nota— Não se mencionam nesta lista boeiros, pontes, estradas para pontilhões, reparos em predios de utilidade municipal, aterros, etc.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—
C. Barata Ribeiro.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1892

Officios expeditos

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, remettendo o processo de aforamento de terrenos de marinhãs e acrescidos da praia da Copacabana, concedidos á Empresa de Construções Civis.

A' Inspectoria Geral de Hygiene, remetendo, por cópia, o officio do Dr. chefe de policia, referente ao mão estado da estalagem da rua do General Caldwell n. 124.

Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, autorisando a proceder a leilão dos moveis e generos que foram recolhidos por essa fiscalisação ao Deposito Publico no dia 8 de junho do corrente anno, encontrados em abandono em frente ao botequim n. 178 da rua do General Pedra.

Ao da freguezia de Campô Grande, comunicando ter sido nomeado nesta data guarda desta freguezia o cidadão Manoel Luiz da Cunha, em substituição de Manoel Luiz do Amaral Sobrinho, que pediu exoneração. —Ao Dr. contador, idêntica comunicação.

Officios recebidos :

Do fiscal da freguezia da Gavea tenente Tancredo Leal, datado de 12, pedindo pagamento de 12 dias no corrente mez, visto ter sido substituido no dia 12.— Indeferido; as vantagens do emprego cessam com a suspensão das funções; o fiscal não estava autorizado a contrariar as ordens desta presidencia, continuando a exercer funções das quaes tinha sido suspenso. Ao Dr procurador para cophecer da parte referente á questão de generos alimenticios.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Velho, respondendo o officio que lhe foi dirigido, extranha o facto de permittir que funcione uma fabrica de salchichas, empregando-se no preparo carnes deterioradas. —Informações ou declarações verbaes não fazem prova official.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Requerimentos despachados

De Miguel Mercione, pedindo uma certidão. —Não ha que deferir.

De Manoel Fernandes, Manoel Rodrigues da Silva, Martins & Santos, João Rodrigues Aleixo, João Brochado Alves, João Curvello d'Avila, José Feijó, Bernardo Sommartin, Antonio Mendes Barreto e outro, Antonio José da Rosa, Antonio José de Faria Fonseca e Albino Pinto & Francisco Pinto.—Indeferidos.

De Bernardo Ribeiro.—Requeira em termos,

De E. Gonneta & Comp., propondo-se a comprar os chifres existentes no Matadouro. —Já foi providenciado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 17 de novembro de 1892..... 3.863:400\$777
Idem do dia 18 338:547\$658
4.201:948\$435

Em igual periodo de 1891... 3.663:418\$180

R%CEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 17 de novembro de 1892..... 344:299\$093
Idem do dia 18..... 15:705\$230
360:004\$323

Em igual periodo de 1891.. 457:183\$366

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de novembro de 1892..... 43:625\$044
Idem dos dias 1 a 18..... 432:417\$188

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. ministro do interior recebeu os seguintes :

NATAL, 16 — Saudo-vos e congratulo-me comvosco pelo 3º anniversario da Republica.— Pedro Velho, governador.

RECIFE, 16 — No 3º anniversario da proclamação da Republica, saudo-vos como um dos maiores factores da regeneração da patria. —Martins Junior, director.

FORTALEZA, 16 — Congratulo-me comvosco pela auspiciosa data de hoje, em que sinceros republicanos commemoram o 3º anniversario da proclamação da Republica. Saude e fraternidade.— Bezerra Fontenelle, presidente.

Pagatoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas de consignação das escolas publicas e dos alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes.

Correio—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo Itaquí, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo Pallas, para Paranaguá, S. Francisco, Desterro, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo Regina, para Victoria, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Galicia, para Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo Rimutaka, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo Itaquí, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo Bahia, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Planeta, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Jeronymo Rebello, para Cabo-Frio, recebendo impressos até ás 5 horas da tarde, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 5 idem.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de novembro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	16	7 hs da noite..	758.60	20.5	13.04	73.0
2	17	1 . . . manhã.	758.01	19.4	14.50	87.0
3	.	7	757.23	22.4	14.42	72.0
.	.	1 . . . tarde..	755.53	21.1	13.40	73.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 48,5, prateado 32,0.
Temperatura maxima 24,9.
Temperatura minima 18,0
Evaporação 2,5.
O ne 8.
Chuva:
Dia 16 ás 7 horas da noite inapreciavel.
Velocidade média do vento em 24 horas 3m,6.

Estado do céu

- 1) 10 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSW 2m,1.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento W 1m,4.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 2m,8.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 9m,1.

Observações simultaneas — Dia 17 — Rio Grande do Sul, barom. 758,70, therm. cent. 20,4, céu nublado, vento NE fresco.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 18 de novembro de 1892

Temperatura á sombra..)maxima....	25,3
)minima....	18,0
Dita na relva.....)média.....	21,6
)maxima....	43,6
Dita ao sol... ..)minima....	11,6
)maxima....	54,0
Evaporação á sombra 2" 3.		

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Geral de Construções Urbanas requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos á praia de Botafogo (Morro da Viuva); por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—
O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Intendencia Municipal**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhas de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, *Lui: Antonio Navarro de Andrade.* (.

Intendencia Municipal**BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DE LATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS**

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases**I**

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preenchem os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os apparatus usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar apparatus de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um-descrição de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cujo sigillo será conservado até que seja escolhido qual-quer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — *Nascimento Silva.*

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho,* secretario. (.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 51 appellante Verissimo Fernandes, appellada a justiça acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar em sessão da Camara Criminal de 22 do corrente ou nas seguintes,

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, se faz publico que, tendo o Sr. Christiano Hecksher, consul geral da Dinamarca, regressado da Europa, reassumiu as funcções do seu cargo.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de novembro de 1892.—O director geral, *Visconde de Cabo Frio.*

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, de ns. 5507 á 5516, do juro annual de 5%. antigo 6%, emittidas em 1879, pertencentes a Deolindo Amaro da Costa, serão passados novos titulos e entregues ao referido possuidor si, no prazo de 15 dias, contados desta data, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—*M. A. Galvão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega, intimase aos donos ou consignatarios de 1109 saccos com batatas, depositados no Trapiche Vapor e descarregados do vapor francez *Corduan*, entrado do Rio da Prata em 26 de outubro ultimo, a despachal-os no fim de cinco dias, sob pena de ser a mercadoria em questão vendida em hasta publica, como determina o art. 280 da Consolidação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini.*

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Azeredo Alves Carvalho & Comp.; Antonio de Almeida Costa; Manoel Joaquim Pimenta Velloso; Pereira de Barbedo & Pinto e as companhias de Marmores e Ladrilhos e Invencivel Manufactureira de Calçado, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceptos, em sessões do conselho de compras de 16 de agosto e 2 de setembro findos, incorrendo na multa de 5%, aquelle que não fizerem até ao dia 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892. — Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro.* (.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo-especificados.

Para os alumnos da Escola Militar:
1716 ms. de metim francez de côr.

2000 ms. de brin escuro trançado fino de espinha.

12480 botões grandes dourados com castello.

9360 botões pequenos dourados com castello.
9280 botões grandes de massa com castello.

3828 ms. de cadarço de linho de 0,002 de largura.

11600 argollinhas de metal.
400 pares de estrelas bordadas para dolmans.

400 pares de castellos bordados.

400 jogos de alambres.

400 pares de platinas.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer; deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.* (.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em killos: arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres coróas. Em unidades, frangos, gallinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras.

Por peças, roupa lavada para enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceptas depositarão como g rantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892.—*Felippe Fred. Lohrs,* amanuense. (.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Acclimação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo do contracto, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com... por... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de... em trimestres adiantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo, não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe imporrá segunda multa de 5:000\$, no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescripções.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés* e *restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados á mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noite e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitos pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados

a fazer os contractantes da localisação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalisação dos respectivos contractos.

AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.393, 1.922, 1.955 e 2.016, de 12, 20, 22 a 30 de outubro findo, nos quaes informastros os requerimentos em que diversos concessionarios de fundação de nucleos em terras particulares pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despesas de fiscalisação das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 61, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obrigação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuinto o art. 8º, § 4º, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme mencionem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenção são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinada pelo Poder Executivo para occorrência das despesas acima mencionadas, é incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pôde escusar-se, sob pretexto algum, devendo, portanto, a reluctancia a tal respeito acarretar, como sancção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade, obrigar a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação de imigrantes e mais trabalhos attinentes a suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiaram a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realisando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despesas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obrigação, imposta caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE VIVERES A' HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que, até o dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, em que serão abertas na presença dos interessados, recebem-se propostas em carta fechada, para o fornecimento de viveres á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, durante o anno financeiro de 1893.

A lista de generos e condições do contracto acham-se á disposição dos Srs. concurrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE PÃO E CARNE VERDE A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que até ao dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, em que serão abertas nesta repartição, na presença dos interessados, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de pão e carne verde á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, durante o anno financeiro de 1893.

As condições do contracto acham-se nesta inspectoria, á disposição dos interessados.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE Á REPARTIÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, sendo nessa occasião abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expediente, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos objectos, a-sim como as condições do contracto, acham-se nesta inspectoria, á disposição dos Srs. concurrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que amanhã, 19 do corrente, continuará na estação Central a inscripção para despacho de mercadorias em geral com destino ás estações de além Norte e linha central da Leopoldina, e ramaes de Muriaé, Parapetanga e Sumidouro.

O peso maximo para cada expedição será de 6.000 kilos.

As notas que não estiverem sommadas não serão recebidas.

Escriptorio do trafego, 18 de novembro de 1892.—*J. Rudemaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS PARA CINCOENTA CARROS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas para o fornecimento das peças de madeira da lei, de diversas dimensões e esquadrias aparelhadas e serradas para a construcção de cinquenta carros para o transporte de mercadorias, serie Q, segundo as condições, qualidades de madeiras e especificações que se acham á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 1:000\$, na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. do Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que dominico, 20 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 18 de novembro de 1892.—*J. Ra le maher*, chefe do trafego.

E. do Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 19 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias :

Na estação Maritima :

As inscriptas para o dia 22 com destino ás estações de Cachoeira a Norte ;

As inscriptas para o dia 23 com destino ás estações de Vargem Alegre a Lavrinhas ;

As inscriptas para os dias 19 e 21 com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo, e ramaes da União Valenciana e Rio das Flores ;

Os inflammaveis inscriptos para os dias 22 e 23 com destino ás estações de Lorena a Norte.

Na estação de S. Diogo :

As inscriptas para os dias 21 e 22 com destinos ás estações de Oriente a Barra.

Escriptorio do trafego, 18 de novembro de 1892.—*J. Ralemaker*, chefe do trafego.

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripcão para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as insrueções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Escola Normal

EXAMES DA 1ª ÉPOCA

Segunda-feira, 21 do corrente, ás 5 horas da tarde, realizar-se-ha a prova graphica de calligraphia; devendo comparecer todos os inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

Escola Normal

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA DE 1892

1ª SERIE

Portuguez e elementos de lingua latina

- 1 Adelaide Melania Dias dos Santos.
- 2 Alcina Braga.
- 3 Alice Campos.
- 4 Alice Olympia da Silva.
- 5 Aurora de Almeida.
- 6 Carlota Eulalia de Almeida.
- 7 Carolina Adalgisa Pamphiro.

- 8 Clara Dias dos Passos.
- 9 Corina Clarinda Fernandes.
- 10 Corina Schmidt Bastos.
- 11 Elvira Bezerra Paiva.
- 12 Eurico Alves Lisboa.
- 13 Emilia Doyle Silva.
- 14 Engracia Luiza de Lamare Lessa.
- 15 Emelinda Moreira da Silva.
- 16 Ernestina de Gomensoro Ferreira.
- 17 Ernestina Leopoldina de Lacerda e Castro.
- 18 Eulina Meyer Ribeiro.
- 19 Ida Auta Marques.
- 20 Jovelina Baptista Martins.
- 21 Julia Josephina de Lacerda.
- 22 Laura Bossio.
- 23 Leocadia Guilhermina Ribeiro.
- 24 Leocadia Fernandes Meyer Ribeiro.
- 25 Leonor Fernandes de Souza.
- 26 Luiza de Lemos.
- 27 Luiza Paulina Teixeira.
- 28 Maria Albertina de Mello.
- 29 Maria Amelia de Lima.
- 30 Mar a Amelia da Silva.
- 31 Maria Joanna de Paiva Palhares.
- 32 Maria Luiza Duque Estrada.
- 33 Maria Thomazia Monteiro.
- 34 Maria Virginia da Silva Maia.
- 35 Oscar Mariath de Lemos.
- 36 Thereza Eugenia da Silva.
- 37 Thereza Luiza da Saroldi.
- 38 Sylvia Guelles.
- 39 Sarah Abigail da Costa Magalhães.
- 40 Octavia Botelho.
- 41 Adalgisa Gabriella Costa.
- 42 Ernestina de Freitas Coutinho Salgado.
- 43 Alfredo Angelo de Aquino.
- 44 Felipe Benicio Gomes dos Santos.
- 45 Octavio Herculano Pereira da Cruz.
- 46 Maria das Dões Carniro.
- 47 Maria Castanhêra.
- 48 Maria Vieira da Cunha.
- 49 Valentina de Almeida Martins.
- 50 Alice da Silva Faria.
- 51 Henriqueta Barcellos.
- 52 Amalia Targini.
- 53 Eulalia Barcellos.
- 54 Julia Simões da Costa.
- 55 Clotilde dos Santos Aguiar.
- 56 Maria Margarida Moreira.
- 57 Gabriela Genelicio Corrêa.
- 58 Isabel da Silva Lins.
- 59 Antonia Corrêa de Albuquerque.
- 60 Henriqueta Martins.
- 61 Benedicta J. de Queiroz.
- 62 Vicentina Valentim Peixoto.
- 63 Amalia Maria Laraya.
- 64 Francisco Salles de Souza Castro.
- 65 Altina Hostilia Cervantes.
- 66 Manoel Francisco de Oliveira.

Arithmetica e algebra

- 1 Adalgisa Esther de Arango e Silva.
- 2 Adelaide Melania Dias dos Santos.
- 3 Adelina Teixeira Dantas.
- 4 Alcina Braga.
- 5 Alice Campos.
- 6 Alice Olympia da Silva.
- 7 Alice de Souza.
- 8 Altina Pulcheria Soares.
- 9 Alzira Augusta Pires.
- 10 Arthur Lino de Campos.
- 11 Augusto Pinto da Costa.
- 12 Basilides de Vasconcellos Pêgo.
- 13 Beatriz Maria Sespes.
- 14 Carlota Eulalia de Almeida.
- 15 Carolina Lucinda da Cunha.
- 16 Christina Barbosa dos Santos.
- 17 Clara Azurara Alves da Fonseca.
- 18 Clara Dias dos Passos.
- 19 Corina Clarinda Fernandes.
- 20 Corina Smith Bastos.
- 21 Eurico Alves Lisboa.
- 22 Etelvina do Rego Pontes.
- 23 Evangelina Osorio da Fonseca.
- 24 Florinda Alves Eiras.
- 25 Francisca da Camara Bittencourt Oliveira.
- 26 Helena Durão.
- 27 Isaias Costa Ferreira.
- 28 João Norberto Ferreira.
- 29 Josepha Teixeira da Silva.
- 30 Jovelina Baptista Martins.
- 31 Laura Bossio.
- 32 Leonor Fernandes de Souza.
- 33 Leontina Simões.

- 31 Laurinda Corrêa.
- 35 Lucinda Moreira Baptista.
- 36 Luiza Teixeira da Costa.
- 37 Maria Albertina de Mello.
- 38 Maria de Ascenção Oliveira.
- 39 Maria Leopoldina Luiza da Costa.
- 40 Maria Luiza Duque Estrada.
- 41 Maria Luiza Varella Quadros.
- 42 Maria das Neves Ferreira.
- 43 Marianna de Frias Pereira.
- 44 Mathilde Lessa Ferreira da Silva.
- 45 Olympia Alexandrina de Castilho.
- 46 Oscar Mariath de Lemos.
- 47 Rolo lpho Lacê Brandão.
- 48 Romana Barradas Moniz.
- 49 Theodolina Ritta Varella Quadros.
- 50 Sylvia Guedes de Carvalho.
- 51 Urcilla Augusta da Silva.
- 52 Zulmira da Conceição Ferreira da Costa.
- 53 Octavia Botelho.
- 54 Clotilde dos Santos Aguiar.
- 55 Maria Margarida Moreira.
- 56 Ezilda Freire de Carvalho.
- 57 Leonor do Rego Barros.
- 58 Olympia Barbosa dos Santos.
- 59 Elearlo Joaquim de Lima.
- 60 Ernestina Moreira da Silva.

Algebra

- 1 Alice Nabuco de Araujo.
- 2 Anna Villa Forte.
- 3 Isabel Ribeiro de Souza Campos.
- 4 Joaquim Villares Ferreira.
- 5 Thadêa Fidelina da Silva.

Francez

- 1 Adalgisa Esther de Araujo Silva.
- 2 Adelaide Francisca Villa Forte.
- 3 Adelaide Maria da Costa Santos.
- 4 Adelaide Melania Dias dos Santos.
- 5 Adolinda Teixeira Dantas.
- 6 Alcina Braga.
- 7 Alfredo Genelicio Corrêa.
- 8 Alice Olympia da Silva.
- 9 Alzira Augusta Pires.
- 10 Ambrosina America de Moraes.
- 11 Angelica do Valle Souza Pinto.
- 12 Angelina Octavia Bellosta.
- 13 Anna Felicidade Lins.
- 14 Aurora de Almeida.
- 15 Basilides de Vasconcellos Pêgo.
- 16 Beatriz Maria Sespes.
- 17 Carmen Marrojo.
- 18 Carolina Leopoldina Ribeiro.
- 19 Carolina Lucinda da Cunha.
- 20 Clarinda Augusta Rolindo.
- 21 Christina Barbo-a dos Santos.
- 22 Clara Dias dos Passos.
- 23 David José Lopes Filho.
- 24 Elvira Baptista de Mattos.
- 25 Elvira Bezerra Paiva.
- 26 Eurico Alves Lisboa.
- 27 Emilia de Souza Braga.
- 28 Ernestina Leopoldina de Lacerda Castro.
- 29 Eulalia de Souza Braga.
- 30 Florinda Alves Eiras.
- 31 Helena Durão.
- 32 Joanna Ribeiro do Nascimento.
- 33 João Norberto Ferreira.
- 34 Joaquim Villares Ferreira.
- 35 José Bonifacio de Araujo.
- 36 Josepha Teixeira da Silva.
- 37 Julia da Costa Saraiva.
- 38 Laura Bossio.
- 39 Leonidia Guilhermina Ribeiro.
- 40 Laurinda Corrêa.
- 41 Lucinda Moreira Baptista.
- 42 Luiza Angelica Fernandes.
- 43 Maria Amelia de Lima.
- 44 Maria Dias da Cruz do Nascimento.
- 45 Maria Elisa dos Santos.
- 46 Maria Emilia dos Santos.
- 47 Maria Francisca Gonçalves.
- 48 Maria Joanna de Paiva Palhares.
- 49 Maria José de Medeiros Oliveira.
- 50 Maria do Rosario Corrêa.
- 51 Maria Thomazia Monteiro.
- 52 Olympia Lapolina Loup.
- 53 Oscar Lopes de Azevedo.
- 54 Oscar Mariath de Lemos.
- 55 Paulina Maria Loup.
- 56 Sither Coelho da Silva.
- 57 Thadêa Fidelina da Silva.
- 58 Theodolina Rita Varella Quadros.

59 Themistocles Soares de Albuquerque Leão Filho.

- 60 Silvia Guedes de Carvalho.
- 61 Urcina Augusta da Silva.
- 62 Adalgisa Gabriella Costa.
- 63 Ernestina de Freitas Coutinho Salgado.
- 64 Alfredo Angelo de Aquino.
- 65 Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
- 66 Maria Paula da Cunha Bittencourt.
- 67 Maria Vieira da Cunha.
- 68 Corina Ricardoni.
- 69 Alice da Silva Faria.
- 70 Catharina Arminda Velloso.
- 71 Francisco José Bokel Junior.
- 72 Oscar Lacé Brandão.
- 73 Clotilde Augusta F. Rocha.
- 74 Lilia Esmeralda Pinto.
- 75 Arlinda Barata Ribeiro de Pinho.
- 76 Vicentina Valentim Peixoto.
- 77 Rita Bustamante.

Calligraphia

- 1 Adalgisa de Andrade.
- 2 Adelaide Maria da Costa Santos.
- 3 Alice Olympia da Silva.
- 4 Alzira Augusta Pires.
- 5 Carlota Eulalia de Almeida.
- 6 Clara Dias dos Passos.
- 7 Corina Schmith Bastos.
- 8 Eurico Alves Lisboa.
- 9 Helena Durão.
- 10 Ida Auta Marques.
- 11 Jovelina Baptista Martins.
- 12 Julia Josephina de Lacerda.
- 13 Laura Bosisio.
- 14 Leocadia Pereira.
- 15 Leonor Fernandes de Souza.
- 16 Maria Amelia de Lima.
- 17 Maria Joanna de Paiva Palhares.
- 18 Maria Luiza Varella Quadros.
- 19 Maria do Rosario Corrêa.
- 20 Themistocles Soares de Albuquerque Leão Filho.
- 21 Ernestina Ferreira da Costa.
- 22 Adelaide Julia de Carvalho e Silva.
- 23 Sarah Abigail da Costa Magalhães.
- 24 Octavia Botelho.
- 25 Adalgisa Gabriella Costa.
- 26 Ernestina de Freitas Coutinho Salgado.
- 27 Alfredo Angelo de Aquino.
- 28 Felipe Benicio Gomes dos Santos.
- 29 Octavio Herculano Pereira da Cruz.
- 30 Isaura Hermagoras da Costa.
- 31 Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
- 32 Maria Paula da Cunha Bittencourt.
- 33 Maria das Dores Carneiro.
- 34 Maria Castanheira.
- 35 Maria Vieira da Cunha.
- 36 Corina Ricardoni.
- 37 Amelia Rios.
- 38 Alice Bentes da Costa.
- 39 Valentina de Almeida Martins.
- 40 Alice da Silva Faria.
- 41 Luiza de Magalhães Couto.
- 42 Francisca de Paula Meyer Ribeiro.
- 43 Carolina L. S. Camisão.
- 44 Clotilde dos Santos Aguiar.
- 45 Maria Julieta Panasco de Araujo.
- 46 Maria da Silva Rios.
- 47 Francisca Fernandes Torres.
- 48 Maria Alexandrina Guimarães.
- 49 Leonor Accioli de Vasconcellos.
- 50 Leontina M. da Conceição.
- 51 Claudia A. Villa Forte.
- 52 Laura Candida Vieira.
- 53 Antonia Corrêa de Albuquerque.
- 54 Antonia Canavan.
- 55 Augusta Paes de Andrade.
- 56 Sylvia Rodrigues de Souza.
- 57 Luiza Cruz.
- 58 Benedicta Cecilia de Senna.
- 59 Olympia Barbosa dos Santos.
- 60 Amalia Pereira.
- 61 Semiramis de Oliveira.
- 62 Maria Alice da Silva.
- 63 Henriqueta Martins.
- 64 Benedicta J. Queiroz.
- 65 Vicentina Valentim Peixoto.
- 66 Alfredo Emiliano Martins.
- 67 Cecilia da Silva Rios.
- 68 Amalia Maria Laraya.
- 69 Rita Bustamante.
- 70 Altina Hostilia Cervantes.

Gymnastica

- 1 Adalina Teixeira Dantas.
- 2 Alice Olympia da Silva.
- 3 Ambrosina America de Moraes.
- 4 Beatriz Maria Se. pes.
- 5 Carlota Eulalia de Almeida.
- 6 Clara Dias dos Passos.
- 7 Corina Clarinda Fernandes.
- 8 Corina Schmith Bastos.
- 9 Eurico Alves Lisboa.
- 10 Emilia Doyle Silva.
- 11 Helena Durão.
- 12 Ida Auta Marques.
- 13 Jovelina Baptista Martins.
- 14 Laura Bosisio.
- 15 Leocadia Pereira.
- 16 Leonor Fernandes de Souza.
- 17 Luiza de Lemos.
- 18 Maria Albertina de Mello.
- 19 Maria Amelia de Lima.
- 20 Maria Amelia da Silva.
- 21 Maria Baptistina Duffles Teixeira.
- 22 Maria Faletti Vierling.
- 23 Maria Joanna de Paiva Palhares.
- 24 Maria do Rosario Corrêa.
- 25 Maria Thomazia Monteiro.
- 26 Olympia Lapolina Loup.
- 27 Themistocles Soares de Albuquerque Leão Filho.
- 28 Thereza Lucinda Saroldi.
- 29 Urcilla Augusta da Silva.
- 30 Ernestina Ferreira da Costa.
- 31 Adelaide Julia de Carvalho e Silva.
- 32 Sarah Abigail da Costa Magalhães.
- 33 Octavia Botelho.
- 34 Adalgisa Gabriella Costa.
- 35 Ernestina de Freitas Coutinho Salgado.
- 36 Alfredo Angelo de Aquino.
- 37 Felipe Benicio Gomes dos Santos.
- 38 Octavio Herculano Pereira da Cruz.
- 39 Isaura Hermagoras da Costa.
- 40 Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
- 41 Maria Paula da Cunha Bittencourt.
- 42 Maria das Dores Carneiro.
- 43 Maria Vieira da Cunha.
- 44 Corina Ricardoni.
- 45 Amelia Rios.
- 46 Alice Bentes da Costa.
- 47 Valentina de Almeida Martins.
- 48 Luiza de Magalhães Couto.
- 49 Francisca de Paula Meyer Ribeiro.
- 50 Maria da Gloria Dias Martins.
- 51 Henriqueta Barcellos.
- 52 Amalia Targini.
- 53 Eulalia Barcellos.
- 54 Carolina L. S. Camisão.
- 55 Clotilde dos Santos Aguiar.
- 56 Maria Julieta Panasco de Araujo.
- 57 Catharina Arminda Velloso.
- 58 Maria da Silva Rios.
- 59 Francisca Fernandes Torres.
- 60 Maria Alexandrina Guimarães.
- 61 Leonor Accioli de Vasconcellos.
- 62 Leontina M. da Conceição.
- 63 Claudia A. Villa Forte.
- 64 Laura Candida Vieira.
- 65 Antonia Canavan.
- 66 Augusta Paes de Andrade.
- 67 Mathilde Benevides.
- 68 Florinda Alzalia de Sá.
- 69 Oscar Lacé Brandão.
- 70 Luiza Cruz.
- 71 Anna Luiza Setubal.
- 72 Benedicta Cecilia de Senna.
- 73 Olympia Barbosa dos Santos.
- 74 Semiramis de Oliveira.
- 75 Maria Alice da Silva.
- 76 Henriqueta Martins.
- 77 Benedicta J. Queiroz.
- 78 Vicentina Valentim Peixoto.
- 79 Cecilia da Silva Rios.
- 80 Altina Hostilia Cervantes.
- 81 Manoel Francisco de Oliveira.

2ª SERIE

Portuguez e elementos de lingua latina

- 1 Amelia Gaudino.
- 2 Amelia Luiza Vianna.
- 3 Angelica de Athayde Jordão.
- 4 Augusto Pinto da Costa.
- 5 Carmen Marroig.
- 6 Evangelina Osorio da Fonseca.
- 7 Henrique de Souza Jardim.

- 8 Herminia Amelia Fernandes.
- 9 Isaias da Costa Ferreira.
- 10 Isabel Ribeiro de Souza Campos.
- 11 Jesuina Egydia Gluc.
- 12 Laura da Silva Costa.
- 13 Leontina Simões.
- 14 Luiza Angelica Fernandes.
- 15 Maria da Gloria Fernandes.
- 16 Maria Joaquina Ferreira.
- 17 Rodolpho Lacé Brandão.
- 18 Romana Barradas Moniz.
- 19 Thereza Eugenia da Silva.

Francês

- 1 Aimée Bokel.
- 2 Alexandrina de Azavedo.
- 3 Amelia Luiza Vianna.
- 4 Evangelina Augusta Fontella.
- 5 Evangelina Osorio da Fonseca.
- 6 Isaias da Costa Ferreira.
- 7 Laura da Silva Costa.
- 8 Maria de Oliveira Mattos.
- 9 Rodolpho Lacé Brandão.
- 10 Romana Barradas Moniz.

Chorographia do Brazil

- 1 Alcida do Amaral.
- 2 Almerinda Machado da Silveira.
- 3 Anna Pereira.
- 4 Anna do Valle Ribeiro.
- 5 Augusto Pinto da Costa.
- 6 Francisca Vieira Paim Pamplona.
- 7 Guilhermina Von Hoonholtz.
- 8 Maria Elisa dos Santos.
- 9 Marie Leonie Demillecamps.
- 10 Rodolpho Lacé Brandão.

Geometria e trigonometria

- 1 Amelia Clotilde Teixeira de Magalhães.
- 2 Anna do Valle Ribeiro.
- 3 Clarinda America Brasileiro.
- 4 Elvira Benevenuto Lisboa.
- 5 Eugenia Luzia da Costa Araujo.
- 6 Evangelina Augusta Fontella.
- 7 Ferdinandina da Silva Leal.
- 8 Iracema Francioni de Paiva.
- 9 Isabel Pinto de Campos.
- 10 Leonie Teixeira da Silva.
- 11 Luiza Maria Villares Ferreira.
- 12 Maria Baptistina Duffles Teixeira.
- 13 Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.
- 14 Maria da Conceição de Mello Moraes.
- 15 Maria de Oliveira Aguiar.
- 16 Maria Julia Picanço da Costa.
- 17 Mathilde dos Reis Montenegro.

Desenho

- 1 Accacia Sensitiva de Caldas.
- 2 Adelia de Freitas Guimarães.
- 3 Alice Noemia Navarro.
- 4 Amelia Gaudino.
- 5 Amelia Luiza Vianna.
- 6 Amelia Rosa Dias da Cruz.
- 7 Anna Pereira.
- 8 Augusto Pinto da Costa.
- 9 Basilides de Vasconcellos Pêgo.
- 10 Carmen Marroig.
- 11 Clara Ferreira.
- 12 Clarinda America Brasileiro.
- 13 Corina Clarinda Fernandes.
- 14 Elvira Benevenuto Lisboa.
- 15 Emilia Torreoli.
- 16 Eulalia de Souza Braga.
- 17 Eugenia Corrêa.
- 18 Evangelina Osorio da Fonseca.
- 19 Francisca da Camara B. Oliveira.
- 20 Francisca Vieira Paim Pamplona.
- 21 Isabel Ribeiro de Souza Campos.
- 22 Joanna Francisca Ribeiro.
- 23 Leonie Teixeira da Silva.
- 24 Leocadia Delphina de Barros.
- 25 Leontina Simões.
- 26 Luiza Maria Villares Ferreira.
- 27 Maria Julia Vieira.
- 28 Maria Luiza Panasco de Araujo.
- 29 Maria de Oliveira Aguiar.
- 30 Maria de Oliveira Mattos.
- 31 Marianna de Souza Braga.
- 32 Romana Barradas Moniz.

Musica

- 1 Accacia Sensitiva de Caldas.
- 2 Adelia de Freitas Guimarães.
- 3 Alice Noemia Navarro.
- 4 Amelia Gaudino.
- 5 Amelia Rosa Dias da Cruz.

- 6 Augusta Mericia Braga;
- 7 Basílios de Vasconcellos Pêgo.
- 8 Carmen Marroig.
- 9 Carolina Lucinda da Cunha.
- 10 Clara Ferreira.
- 11 Emilia de Sorza Braga.
- 12 Eulalia de Souza Braga.
- 13 Eugenia Corrêa.
- 14 Evangelina Osorio da Fonseca.
- 15 Francisca da Camara B. de Oliveira.
- 16 Henrique de Souza Jardim.
- 17 Joanna Francisca Ribeiro.
- 18 João Norberto Ferreira.
- 19 Laura da Silva Costa.
- 20 Luiza Teixeira da Costa.
- 21 Maria da Ascenção Oliveira.
- 22 Maria da Gloria Fernandes.
- 23 Maria Joaquina Ferreira.
- 24 Maria Luiza Duque Estrada.
- 25 Maria Luiza Panasco de Araujo.
- 26 Maria Julia Picango da Costa.
- 27 Olympia Alexar Irina de Castilho.
- 28 Romana Barradas Moniz.
- 29 Tharcilla Zoê Dardeau.

3ª SERIE

Mecânica e astronomia

- 1 Almerinda Machado da Silveira.
- 2 Marie Leonie Demillecamps.

Desenho

- 1 Almerinda Machado da Silveira.
- 2 Clarinda America Brasileiro.
- 3 Herminia Amelia Fernandes.
- 4 Marie Leonie Demillecamps.

Musica

- 1 Horminia Amelia Fernandes.
- 2 Marie Leonie Demillecamps.

Secretaria da Escola Normal, 16 de novembro de 1892.—O secretario, A. Biolchini.

EDITAL

De citor com o prazo de 10 dias aos credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para dizerem sobre a classificação dos créditos da dita massa sob pena de revella

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que por parte dos syndicos da massa fallida do Conde de Leopoldina, me foi apresentada a classificação dos creditos da dita massa, pelo que cito a todos os credores da referida massa para dentro de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, dizerem o que lhes convier sobre a mesma classificação, sob pena de revella e lançamento e de ser a mesma julgada por sentença. E para constar e chegar a noticia de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscreevo.— *Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão.*

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 18

Os bancos adoptaram a taxa official de 13 1/8 d sobre Londres, e conservaram-na, nas tabellas durante o dia.

O movimento foi pequeno e o mercado regular estava affrouxando um tanto a ultima hora, talvez por falta de negocio. De manhã constaram transações em letras bancarias a 13 1/4 d e em papel particular até 13 7/16 d.; de tarde havia compradores do papel particular a 13 5/16 d., e cotavam-se as letras bancarias a 13 1/8 e 13 1/4 d. contra banqueiros e contra caixa matriz.

O negocio realiado constou de letras bancarias aos extremos de 13 1/8 a 13 1/4 d. de papel repassado de 13 1/4 e 13 5/16 d. e de papel particular de 13 5/16 a 13 7/16 d.

O mercado fechou indeciso. As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	13 1/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco...	726 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	893 a 897 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	725 a 740 rs., a 3 d/v
Portugal.....	355 a 362 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$830 a 3\$840, a vista

Cotações officinas

Apo'ices

Apolices geracs de 1:000\$, 5%..	1:038\$000
Ditas idem, idem ..	1:039\$000
Ditas idem, idem.....	1:040\$000
Emprestimo de 1889.....	1:200\$000

Bancos

Banco Mercantil de Santos, 2ª serie.....	45\$000
Dito da Republica.....	41\$500
Dito idem.....	45\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	114\$000
Dito idem, idem.....	116\$000
Dito Intermediario.....	220\$000
Dito do Commercio, 2ª serie..	53\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	200\$000
Dita idem.....	203\$000
Dita idem.....	204\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	30\$000

Debentures

Debs. Geral Estradas de Ferro, 20.....	2\$000
--	--------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil	57\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1892.—O presidente, Thomas Rebello.—O secretario, J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 17 de novembro nas estacoes de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	17	88 pipas.
Café.....	204.807	4.587.668 kilogs.
Carvão vegetal.	88.380	872.992 >
Couroos seccos e salgados.....	—	56.800 >
Fumo.....	7.654	110.259 >
Queijos.....	6.129	87.826 >
Toucinho.....	5.780	75.075 >
Diversas.....	14.961	1.817.514 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Distillação

ACTA DA REUNIAO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 28 dias do mez de outubro de 1892, a uma hora da tarde, na sala da casa n. 70 da rua de S. Pedro, desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, achando-se reunidos 33 accionistas da Companhia Industrial de Distillação, representando 1225 accões, segundo se verificou do livro de presença por elle assignado, o presidente da mesma companhia Jorge Conceição declarou á assemblea que, havendo numero legal, estava aberta a sessão.

Em seguida, e na forma do art. 110 § 3º dos estatutos, foi aclamado presidente desta assemblea o Dr. Virgilio Ramos Gordilho que, agradecendo a escolha da sua pessoa, convidou para secretarios os Srs. Francisco Pinto da Luz e Antonio Ferreira Alve Sobrinho.

Pelo Dr. presidente da assemblea foi declarado que, sendo conhecido de todos os accionistas o fim para que foi convocada esta reunião, visto que ella o foi a requerimento dos mes-

mos, que representam mais de um quinto do capital social, e achando-se presente numero legal para que a mesma funcione, declara aberta a mesma assemblea e dará a palavra ao presidente da companhia, si a desejar, para qualquer exposição a fazer, que bem oriente as deliberações que se vão tomar.

Então, pelo presidente da companhia Sr. Jorge Conceição, foi lida a seguinte exposição, que requereu para transcrever-a na presente acta.

Eis, pois, a integra da exposição:
« Srs. accionistas— Na qualidade de presidente da Companhia Industrial de Distillação, cumpro um dever manifestando minha opinião sobre o motivo que determinou a convocação da presente assemblea geral extraordinaria, dando-vos ao mesmo tempo minuciosa conta do estado em que se acha a companhia, bem como das causas que concorreram para a sua actual situação.

« Como sabeis, esta companhia foi organizada para o fim especial de explorar a fabricação de cognac de alcairão e al-yntho, para cujos preparados, com aquiescencia vossa, foi adquirido o privilegio dos Srs. João Domingos Vieira e Alfredo Romão Quinteiro, mediante as condições exaradas no laudo dos peritos e approvadas por assemblea geral.

« Este preparado, porém, que, segundo os calculos então feitos, deveria offerecer boas vantagens, uma vez que se o podesse collocar na razão de 35\$ a 36\$ por duzia, com a inesperada baixa do cambio daria enorme prejuizo, ainda quando se conseguisse vender a mais elevado preço. Actuou, portanto, para este não estar, como já disse, a baixa do cambio e mais ainda o augmento consideravel dos salarios aos operarios, a elevação de direitos á alfandega para os rotulos impressos, encomendados na Europa, e que o bom senso nos determinou a abandonar, afim de ver si valeria mais a pena arrematal-os depois em hasta publica.

« Sob tão mãos e inesperados auspicios, reconheceu a administração que, além da lucta a vencer, teria de fazer enormes sacrificios para a propanda deste producto, com o que acarretaria despeza superior a 5:000\$, e isto na hypothetica esperanza de bom exito, pelo que resolveu-se sustar o intento, em busca de melhor ensejo.

« Em consequencia do exposto, procurou-se fabricar aguas gazosas e uma ou outra cousa que pelo menos conseguisse fazer face ás despesas, já então de algum vulto.

« No entretanto, devido ainda á carestia das drogas (matéria prima) e ás outras causas já enumeradas, chegámos, pelo balanço dado em 15 de julho proximo passado, ao pleno conhecimento dos prejuizos que estavam soffrendo, na importancia pouco mais ou menos de 5:000\$000.

« Ainda assim, não completamente desanimados, buscamos, como recurso, o fabrico de vinagre, tentativa tão ineliz que, além de mais augmentar as despesas em cerca de 1:000\$ na aquisição de pipas, alcohol e mais necessarios, offereceu um resultado negativo que obrigou esta administração a ficar absolutamente desanimada!

« Com os capitães inteiramente esgotados, e por conseguinte privados de procurar outros recursos na industria, por isso que dos 50 accionistas que firmaram os estatutos da companhia representando 2.000 accões de seu capital nominal, nove deixaram de fazer suas primitivas entradas, relativas a 325 accões no valor de 19:500\$, ficando, portanto, o capital da primeira chamada que deveria ser de 120:000\$, dos quaes, de luzindo 12:000\$ referentes ás 20 accões dadas aos Srs. Vieira e Quinteiro, verifica-se que o capital entrado é 88:500\$, que corresponde a 1.475 accões que, com as 200 acima mencionadas, ficamos, portanto, reduzidos a 41 accionistas, representando 1.675 accões com 30 % realizados, ou sejam 100:500\$, que é por conseguinte quanto representa o nosso capital social.

« A vista de tão calamitosa situação, consultámos aos Srs. accionistas sobre a necessidade imprescindivel de fazer-se uma chamada de 10 %, e como formalmente se oppuzessem

a isto, comprehendemos que era irremediavel a liquidação da companhia.

« Desde então procurámos o modo mais suave de conseguirlo, tendo em mente evitar maiores prejuizos a aquellos que nos confiaram seus capitales e nesta hypothese conseguimos entabular com os Srs. Amaral Cruz & Comp. o seguinte negocio que, parecendo vantajoso ao intento visado, remediará o mal que então existia em todo o seu auge: Tomariam aquelles senhores o acervo da companhia e organisariam uma sociedade em commandita, por accções, com o prazo de cinco annos, recebendo então as existentes no valor de 40\$ cada uma, obrigando-se ao dividendo de 20 % ao anno, pago semestralmente, ou então ao pagamento a vista de 25\$ em dinheiro por accção para aquellas accionistas que preferissem a prompta liquidação; coincidindo com o ultimo dividendo o embolso do capital na mesma razão de 40\$ por accção, dando como garantia aos socios todos os haveres existentes e mais os que fossem adquirindo.

« Ora, sendo a mencionada proposta submettida particularmente á approvação dos Srs. accionistas, foi por todos acceita, preferindo uns a prompta liquidação, outros a commandita, excepto o Dr. Fanor Complido, que, consultado, respondeu que iria pensar afim de mais tarde dizer por qual teria de optar.

« Esta protelação, que á primeira vista parecia justa, não o foi entretanto, não só porque foi ditada por má intenção, como por ter vindo interromper a marcha rasoavel que tomavam os nossos negocios, como passo a demonstrar.

« Conhecedor como era do contracto feito pela companhia com os privilegiaes, contracto este sem valor então, uma vez que não se havia conseguido o desideratum de que elle era objecto, procurou o Sr. João Domingues Vieira e delle a cessão por procuração em causa propria das 100 accções que o mesmo possuia e bem assim dos direitos futuros sobre a companhia.

« Deste modo documentado e dizendo estar de accordo com a administração, procurou tambem o Sr. Alfredo Romão Quinteiro, e pela mesma forma conseguiu deste senhor idéntico negocio.

« Inteirados, mais tarde, do erro que haviam commettido desde que não podiam dispor das suas accções por estarem apenas com 30 % realizadas, sendo, portanto, nulla a transação, conforme claramente determina a lei das sociedades anonymas, procederam elles por meios arcaicos readquirir seus direitos e não o conseguindo, por isso que o Dr. Fanor, com o arranjo feito, entendeu satisfazer suas ambições, recorreram aos tribunaes e perante estes ventilam hoje esta questão que de alguma forma tem affectado os nossos interesses. Portanto, parece-me que seria conveniente na presente assembléa geral fazer-se desistencia desse privilegio, passando-o de novo a seus primitivos possuidores e ficar consignado, de uma vez para sempre, em acta desta assembléa, que jámais terão direito a qualquer indemnisação, além das cem accções que cada um já possui.

« Passando a demonstrar as condições em que nos achamos, relativamente ao emprego de vossos capitales, apresento o seguinte balancete fechado em 15 de julho e como delle se evidencia que ha um deficit de 4:237\$690 ao qual, accrescentando a importancia que tenho dispendido de tres contos e tantos daquelle data até hoje, sobe por isso á totalidade de sete contos e tanto, notando-se que sou o unico credor da companhia, visto que a alguns outros, no valor de cerca de 1:700\$, incluídos já no balanco, compromitti-me a satisfazer-os no dia 31 do corrente.

« A' vista, pois, das insuperaveis difficuldades que nos cercam, peioradas ainda com a questão do Sr. Dr. Fanor, venho por esta exposição habilitar-vos a tomar a resolução que vosso esclarecido bom senso indigitar.

« Ella faz objecto do requerimento que me foi apresentado, pelo qual tomei a deliberação legal de vos convocar afim de resolverdes a o que mais acertado for; convido ponderar

que, si a administração errou, foi na melhor intenção e boa fé, e nestas condições espera da illustrada assembléa geral extraordinaria que se pronuncie como entender, resolvendo a dissolução e liquidação da companhia, nomeando, neste caso, a commissão que tiver de se encarregar da dita liquidação.

Rio, 28 de outubro de 1892.—*Jorge Concedor.*»

Terminada a leitura da exposição, pelos accionistas Custodio Martins & Comp., representados por seu bastante procurador o Dr. Antonio de Paula Ramos Junior, foi apresentada a seguinte

Proposta

Em vista da exposição feita pela administração desta companhia e do fim a que visaram os accionistas que solicitaram esta assembléa geral extraordinaria, e sendo certo que nesta assembléa geral, em vista da disposição do art. 148 § 2º do decreto n. 434, pode ser decidida a dissolução e liquidação da companhia, proponho o seguinte:

- 1º, que seja considerada dissolvida esta companhia;
- 2º, que sejam da mesma liquidantes os seus administradores;
- 3º, que os liquidantes fiquem autorizados para transigir em nome da companhia, quer alienando, quer fazendo quaesquer outras operações.

Rio, 28 de outubro de 1892.—Por procuração, *Antonio de Paula Ramos Junior.*

Ao mesmo tempo, pelos ditos accionistas foi declarado que era indispensavel ficarem resolvidos nesta assembléa a posição e direitos dos donos do privilegio para fabrico do cognac de aleatirão e absyntho, ainda não transido desta companhia, embora por esta legalmente adquirido, sendo igualmente necessario que se determinassem quaes os direitos destes no caso de ser acceita pela assembléa a proposta de liquidação.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta acima.

O director João Domingues Vieira, obtendo a palavra, expõe que, havendo feito ao Dr. Fanor Complido cessão por procuração, e bem assim dos direitos a haver no futuro, a quantia de 10:000\$; que tinha sido illudido quando subscreveu esse contracto, pelo qual não recebeu ainda quantia alguma, pois não só ignorava que a lei prohibia a transferencia de suas accções, que ainda não foi realzada, bem como não cogitou dos termos dessa procuração.

Que está propondo nos tribunaes acção para annullar esse contracto, mas que desde já declara que, si passar a liquidação da companhia, elle se compromete a desistir de todos e quaesquer direitos que porventura tenha, ficando seus direitos limitados a receber a parte que na liquidação lhe tocar relativa ás accções que ainda possui e não foram transferidas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre a proposta, o Sr. presidente encerrou a discussão; posta a votos, foi a mesma approvada unanimemente, menos o procurador dos accionistas proponente, Dr. Paula Ramos, que não votou.

Em seguida, posta a votos a proposta do Sr. Vieira, de desistir de todos os seus direitos, menos o relativo ás accções que possui, foi tambem unanimemente approvada.

Em vista do resultado das votações, o Sr. Dr. presidente declara dissolvida, na forma da lei, a Companhia Industrial de Distillação. Pelo procurador dos accionistas Custodio Martins & Comp., o Dr. Paula Ramos Junior, foi proposto que esta assembléa nomeasse os liquidantes, dando-lhes amplos e illimitados poderes para transigir e liquidar de facto os haveres da companhia, usando para isso de todos os meios e recursos legais, assignando e acceitando qualquer instrumento publico ou particular.

Pela assembléa foram então nomeados, conforme a proposta, liquidantes da companhia os actuaes directores.

O Sr. Vieira pediu dispensa de liquidante, em vista da incompatibilidade a que alludiu, e, sendo a mesma acceita, foi unanimemente no-

meado para substituí-lo, como liquidante, accionista Custodio Martins de Souza.

Pelo accionista Barão de Campolide apresentou uma proposta para que se dessem uma commissão aos liquidantes da companhia e sobre a mesma posta em discussão, pedindo a palavra o Sr. Jorge Conceição, declarando que em seu nome e no de seus collegas agradeceu reconhecido a prova de confiança que todavia acabavam de receber da assembléa geral bem assim a generosidade da proposta do Barão de Campolide, mas que lhes podia, não podendo acceitar a commissão que se lhe destinava, para retirar a sua proposta. Barão de Campolide retira a sua proposta.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente ia encerrar a assembléa quando o accionista commendador Bruno Ribeiro propoz para que ficassem autorizados a assignar por todos os accionistas presentes a acta da dissolução da companhia os Srs. Dr. Antonio Paula Ramos Junior e Manoel Ribeiro Lousada, o que, sendo posto a votos, foi unanimemente approvado, declarando em seguida o Sr. presidente encerrada a assembléa geral extraordinaria.

E para constar e proluzir todos os effectos da acta, lavrou-se a presente acta, assignada pelo preidente, 1º e 2º secretarios e pelo Sr. Dr. Antonio de Paula Ramos Junior, Manoel Ribeiro Lousada, pelo que eu, 1º secretario da assembléa geral, a subscrevi e a signo.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1892. *Virgilio Ramos Gordilho.*—Francisco Pinheiro da Luz, 1º secretario.—Antonio P. Alves Sbrinho, 2º secretario.—Por procuração de Antonio de Paula Ramos Junior, *Manoel Ribeiro Lousada.*

N. 1.951—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.951, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Distillação, realzada em 28 de outubro ultimo, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1892.—O official *Laôr, Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado curimbo da junta.

Companhia S. Lazaro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 18 dias do mez de outubro de 1892, um hora da tarde, no salão do Banco Rural Hypothecario, á rua da Quitanda n. 10, presentes 61 Srs. accionistas, representando 55014 accções, o Sr. presidente da directoria desembargador Abel Graça, observando que a assembléa podia funcionar com qualquer numero, declara aberta a sessão e indica para presidir os seus trabalhos o Sr. conselheiro Dr. Domingos de Araujo e Silva, o que é approvado unanimemente.

Agradecendo á assembléa, o Sr. conselheiro Araujo e Silva convida para secretarios Srs. Drs. J. S. Castro Barbosa e Alfredo S. Graça Couto, que passam a occupar os respectivos logares.

E' lida e approvada sem debate a acta sessão anterior.

O Sr. presidente põe em discussão o projecto da reforma dos estatutos, apresentada pela commissão, fim especial da presente assembléa, e que é do teor seguinte:

Projecto de estatutos

CAPITULO I

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia S. Lazaro, sociedade anonyma, constituida de conformidade com as disposições do decreto de 17 de janeiro de 1890, tem sua sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins da companhia são—custear explorar :

a) a fabrica de tecidos de ponto de malha que funciona nesta cidade á praia de S. Christovão ns. 193 e 195 ;

b) a fabrica de tecidos de soda nacional, estabelecida no edificio da mesma praia n. 95 A ;

c) as diversas fabricas que funcionam e ora se estão montando sob a denominação de *União das Indústrias*, inclusive o privilegio para a fabricação de esteiras da Índia ;

d) uma fabrica a vapor para o fabrico de sapêos de lebre e de pellucia de seda, ou de qualquer outra materia propria para chapêos, utilisando o material e machinismo aperfeiçoado, existente ;

e) um ou mais estabelecimentos de lavandaria a vapor, dotados de machinismo aperfeiçoado ;

f) o privilegio concedido a Worms & Balé, de Paris, por Carta Patente de 6 de abril de 1889, sob n. 679, para curtir couros por meio da electricidade, estabelecendo desde fabricas ou cortumes nesta capital e posteriormente onde mais convier, nos termos da Republica ou no estrangeiro, de conformidade com a aquisição e transpasse que em tempo lícito foi feito pela Companhia Cortumes pela Electricidade ;

g) todo o commercio e operações, inclusive privilegios e concessões da extincta Companhia de Terrenos e Construções, que por força da fusão estipulada passam a fazer parte o conjunto dos fins sociais.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia de 60 annos, contados desde a data da approvação destes estatutos, podendo ser prorogado si a assembléa geral dos accionistas assim o resolver.

Paragrapho unico. Antes, porém, da época referida, poderá a companhia ser dissolvida por deliberação da assembléa geral, nos casos termos que a lei preceitua.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital da companhia será de 1.000.000\$ dividido em 110.000 acções de 100\$ cada uma, de conformidade com a resolução da assembléa geral de 20 de agosto de 1892.

Paragrapho unico. O capital pôde ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permite, por deliberação da assembléa geral dos accionistas, a qual igualmente resolverá quanto for attinente á emissão das respectivas acções e época das entradas.

Art. 5.º Os accionistas que não realizarem as suas entradas no prazo fixado pela directoria, poderão fazer pagando o juro da mora na razão de 12 % ao anno, pelo prazo que lhes for concedido dentro de 90 dias, a contar daquelle em que terminar a ultima chamada. Dentro desse prazo, poderá ser requerido o immisso de conformidade com o disposto no decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º A divida passiva da companhia, contractada por obrigações (*debentures*), poderá ser augmentada até á importancia do capital realçado com a approvação da assembléa geral, não por titulos da mesma natureza, do valor, e amortisação, que forem emitidos pela directoria com a approvação do conselho fiscal, como tambem por operações de credito de qualquer especie.

Paragrapho unico. E' applicavel ao juro das obrigações (*debentures*) o que dispõe o art. 29 destes estatutos e si tres obrigações forem nominativas, ser-lhe-hão igualmente applicaveis disposições constantes dos arts. 7.º, 8.º e 9.º.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 7.º As acções ou cautelas serão nominativas e assignadas pelos directores, e em cada uma dellas se fará expressa menção do lor nominal que representar.

Art. 8.º Cada acção é indivisivel com relação á companhia, a qual não reconhece mais um proprietario para uma acção.

Art. 9.º A transferencia das acções só pôde ser feita na séde da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores revestidos dos poderes necessarios, e por um director.

Art. 10. Fica a directoria autorizada a amortisar parte das suas acções (quando abaixo de par), podendo empregar para esse fim os fundos disponiveis e parte do fundo de reserva até 50 %, de conformidade com o paragrapho unico da art. 26 destes estatutos.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 11. A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, de tres em tres annos, á maioria relativa de votos, por escrutinio secreto, e decidindo a sorte no caso de empate.

E', porém, facultado á directoria, com a approvação do conselho fiscal e quando o trabalho da administração assim o exigir, chamar mais um director, dando conhecimento á assembléa geral dos accionistas na primeira reunião.

§ 1.º Todo o accionista pôde ser eleito director da companhia ; mas não poderá entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia 100 acções, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, até que as contas da respectiva gestão sejam approvadas.

A caução fir-se-ha por termo assignado no livro das transferencias e declaração no registro das acções.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de tres mezes, renuncia ou falheamento de qualquer membro da directoria, esta chamará um accionista que exerça as funções de director até á primeira reunião da assembléa geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido. A ausencia em serviço da companhia não é applicavel o disposto neste paragrapho.

§ 4.º Os directores vencerão o honorario annual de doze contos de réis, percebendo o director-gerente geral da companhia, além desse ordenado, mais seis contos de réis tambem annuaes enquanto exercer esse cargo. Quando os dividendos excederem á razão de 10 % ao anno, deduzir-se-ha 4 % para serem distribuidos pela directoria.

§ 5.º Para deliberar basta a presença de tres directores, si os seus pareceres forem concordantes, e no caso de empate, será convocado o conselho fiscal para deliberar conjuntamente com a directoria, sobre o empate.

§ 6.º Os directores escolherão entre si, no acto de serem empossados, o presidente, o thesoureiro, o secretario e o gerente geral.

§ 7.º Os directores reputam-se revestidos de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da companhia, representando-a em juizo activa e passivamente.

Art. 12. São attribuições da directoria :

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar operações de credito.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social, ouvido o conselho fiscal.

§ 4.º Fixar a numero, cathedra, funções e vencimentos dos sub-gerentes e mais empregados ; nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os.

§ 5.º Effectuar o pagamento semestral dos juros das obrigações (*debentures*), realizar as amortizações respectivas, e bem assim autorisar, dos lucros liquidos, os dividendos semestraes.

§ 6.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de abril, um relatório circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, e dos balan-

ces parciaes em synopse, das diversas secções, demonstração da conta de lucros e perdas, lista de accionistas e parecer do conselho fiscal relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 7.º Organisar os regulamentos internos que forem precisos para boa ordem dos trabalhos nas diversas secções da companhia.

§ 8.º Escolher, de accordo com o conselho fiscal, o estabelecimento bancario a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia, não podendo ser retirados sinão por cheques ou recibos assignados pelos directores presidente e thesoureiro e na falta de um destes pelo secretario.

§ 9.º Chamar, nos termos do art. 11 § 3º, o accionista que tiver de substituir o director impedido por falta ou renuncia, ou aquelle que trata a 2ª parte do referido artigo.

§ 10. Effectuar a emissão de obrigações (*debentures*), quando assim convenha.

§ 11. Tomar em common, e por maioria de votos, as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 12. Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos presentes estatutos, e sempre que se tratar de objecto importante, ou quando o mesmo conselho o entender conveniente aos interesses da companhia.

§ 13. Prevar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle requerir para o desempenho do encargo que lhe é commettido.

§ 14. Nomear, quando assim convenha, os sub-gerentes para quaesquer das fabricas que a companhia possua ou venha a possuir, accionistas ou não, demittil-os e marcar-lhes os respectivos vencimentos.

§ 15. Dispor de quaesquer immoveis da companhia que se tornem desnecessarios, e não sejam de immediata necessidade ás indústrias que mantêm, e bem assim, quaesquer das secções que não convenham á sua exploração, com approvação do conselho fiscal, dando conhecimento á assembléa geral na primeira reunião.

§ 16. Prover ao bem da companhia, em todos os casos urgentes e não previstos nestes estatutos, ouvido o conselho fiscal.

Art. 13. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Ser orgão da directoria e represental-a em juizo.

§ 2.º Presidir ás reuniões da directoria e ás do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjuncta, e bem assim os trabalhos preparatorios da assembléa geral dos accionistas até proceder-se á eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Assignar todos os papcis, com excepção dascripturas e contractos, que serão sempre assignados pelos quatro directores.

§ 4.º Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas, e das reuniões da directoria e do conselho fiscal, o das transferencias e o do registro das obrigações (*debentures*) e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 5.º Assignar com o director-secretario as acções e obrigações (*debentures*) ou as respectivas cautelas provisionarias.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e da sessão conjuncta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 7.º Assignar com o director-thesoureiro os cheques para o movimento em conta corrente com estabelecimento bancario e bem assim letras ou papeis de credito.

§ 8.º Convocar as assembléas geraes ordinarias, na forma preceituada no art. 22, e as extraordinarias sempre que por deliberação da directoria ou do conselho fiscal forem julgadas necessarias ou requeridas por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social, na forma do art. 23 destes estatutos.

Art. 14. Compete ao secretario, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º R digir todas as actas das reuniões da directoria e da sessão conjuncta com o

conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Authenticar as transfeencias de acções e obrigações (*debt notes*), e bem assim assignar com o presidente os documentos comprobativos, quer da emissão quer das transfeencias das mesmas acções e obrigações.

§ 3.º Assignar todas as certidões que forem requeridas a directoria.

§ 4.º Requisitar do director-gerente geral todas as notas, contas, documentos e informações, que carecer para regularidade da escripturação e serviço da secretaria.

§ 5.º Velar constantemente pela boa ordem no archivo e pela regularidade da escripturação da companhia, demittindo e admittindo os empregados dos respectivos escriptorios.

§ 6.º Substituir o presidente nos seus impedimentos momentaneos.

§ 7.º Assignar os *cheques* na falta do director-presidente ou thesoureiro, conforme o § 8.º do art. 12 destes estatutos.

Art. 15. Compete ao thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo do director: § 1.º Arrecadar e velar na guarda dos dinheiros e valores pertencentes a companhia; receber e pagar o que a ella for relativo, tendo sempre em dia os livros a seu cargo.

§ 2.º Depositar no estabelecimento bancario que a directoria escolher, os saldos existentes em caixa.

§ 3.º Assignar com o presidente da companhia *cheques* para o movimento das contas correntes com estabelecimentos bancarios, e bem assim letras e papeis de credito.

§ 4.º Substituir o secretario nos seus impedimentos momentaneos. Nos impedimentos temporarios do director-theoureiro serão as respectivas funções exercidas por outro director que for designado.

Art. 16. Ao gerente geral da companhia incumbem:

§ 1.º A escolha e nomeação dos gerentes e sub-gerentes de cada uma das secções das fabricas industriaes e trabalhos da companhia, e bem assim a direcção geral de todos os serviços internos das fabricas, armazens e officinas, podendo nomear e demittir empregados, marcar-lhes os respectivos salarios, bem como os ordenados aos gerentes, sub-gerentes, tudo de accordo com a directoria.

§ 2.º Dar futeiro e fiel cumprimento ás determinações resolvidas nas sessões da directoria, á qual prestará todas as informações, especialmente com referencia ao movimento productor das manufacturas e movimento commercial das secções.

§ 3.º Propor á directoria as medidas que julgar convenientes ao bom andamento da companhia.

§ 4.º Percorrer constantemente, ou quando julgar conveniente, as diversas secções da companhia, providenciando e ordenando o que for necessario aos respectivos gerentes e sub-gerentes e tomar as devidas notas para em reunião directoria dar inteiro cumprimento ao que preceitua o § 2.º deste artigo.

§ 5.º Examinar o calculo dos productos fabricados nas diversas secções manufactoras, e bem assim, da materia prima e objectos importados, forias e contas das diversas secções da Companhia, que deverá enviar á secretaria para sua conferencia e immediatos lançamentos.

§ 6.º Remetter diariamente á secretaria as notas, contas e documentos que lhe forem requisitados, relativos ás secções da companhia e dos serviços a seu cargo, para a boa ordem da escripturação e da mesma secretaria.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 17. A assembléa geral elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos suplentes, accionistas, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia, tomando por base o balanço, inventario e contas da directoria, servindo de relator aquelle que dentre si designarem.

§ 1.º Na falta ou impedimento dos fiscaes e dos suplentes eleitos, servirão os que forem

nomeadas pelo presidente da Junta Commercial á requisição da directoria.

§ 2.º O conselho fiscal, além das attribuições que a lei lhe confere, tem o direito de fiscalisação illimitada sobre todas as operações e negocios da companhia, em qualquer época dentro do mandato, cumprindo-lhe visitar as secções industriaes da companhia de dois em dois mezes, pelo menos, lavrando actas da sua visita e dos pareceres e conselhos que parventura possam dar em relação ás referidas secções.

§ 3.º O parecer do conselho fiscal acréa das contas e balanço annual, será entregue á directoria a tempo de ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 4.º O conselho fiscal pôde, em qualquer tempo, convocar extraordinariamente a assembléa geral, desde que occorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

§ 5.º Os membros do conselho fiscal, como remuneração dos seus serviços á companhia, vencerão o honorario mensal de duzentos mil reis (200\$000) cada um.

CAPITULO VI

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 18. A assembléa geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia.

Paragrapho unico. Nos oito dias que antecedem o da reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transfeencia de acções, salvo para constituição ou extincção de penhor.

Art. 19. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal não podem fazer parte da mesa da assembléa geral.

Art. 20. A ordem da votação será de um voto para cada um grupo de dez acções, até o maximo de cem votos a cada um accionista.

Art. 21. A votação dos assumptos sujeitos á discussão será por maioria dos socios presentes, e só a requerimento, por escripto, de tres ou mais accionistas presentes, se fará por acções.

Art. 22. A assembléa geral para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal de que trata o § 6.º do art. 12, será convocada por annuncios nos jornaes, com antecedencia de 15 dias, pelo menos, indicando lugar e hora.

§ 1.º Esta sessão, em caso de necessidade, poderá durar até tres dias, adiando-se os trabalhos de uns para outros, com determinação de hora certa.

§ 2.º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembléa geral, relativamente a contas e balanços, si antes não tiver sido apresentado o parecer dos fiscaes.

§ 3.º Os directores não podem votar nas assembléas geraes para approvarem os seus balanços, contas e inventarios, nem os fiscaes pelos seus pareceres.

Art. 23. Haverá tantas reuniões da assembléa geral extraordinaria quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada e feita por annuncios, nas folhas publicas, com antecedencia de oito dias pelo menos.

§ 2.º Nestas assembléas só poderá tratar-se do assumpto que tiver determinado a convocação, e os trabalhos poderão ser addidos nos tempos do § 1.º do art. 22 destes estatutos.

Art. 24. A assembléa geral só pôde constituir-se e deliberar achando-se composta de um numero de accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si o numero de accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º Tratando-se, porém, da reforma dos estatutos, do augmento ou diminuição do ca-

pital e demais hypotheses consignadas na legislação em vigor, a assembléa só poderá deliberar validamente achando-se presentes pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira, por annuncios e por cartas-circulares, para dahi a tres dias, pelo menos, deliberando-se com qualquer numero que se achar representado, fazendo-se o avizo como preceitua a lei.

Art. 25. São attribuições da assembléa geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente committidos á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos achando-se constituida nos termos do § 2.º do art. 24.

§ 4.º Deliberar acerca do relatorio e contas apresentadas pela directoria e parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento ou diminuição do capital da companhia, dissolução ou prorrogação della, nos termos aqui fixados nestes estatutos.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Exercer todos os actos previstos ou não nestes estatutos e deliberar, respectivamente as prescrições legais.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 26. O fundo de reserva será formado de 4 % tirados dos lucros liquidos da companhia.

Paragrapho unico. Deste fundo será uma parte destinada a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir, e a outra parte será applicada a juizo da directoria e do conselho fiscal, como determina o art. 10 destes estatutos.

Art. 27. O fundo de deterioração será constituido com 4 % tirados dos lucros liquidos, podendo ser augmentado por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Paragrapho unico. Este fundo é expressamente destinado para delle serem retiradas as sommas necessarias aos concertos e reparos ou reconstrução do material da companhia.

Art. 28. Não se fará distribuição dos dividendos a que se refere o § 5.º do art. 12, emquanto o capital social se achar desfalcado em virtude de perdas, e não estiver restaurado.

Art. 29. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, a contar do dia fixado para o seu pagamento, revertirão a favor do fundo de reserva da companhia, sem direito a reclamação dos accionistas a quem tenham pertencido taes dividendos.

CAPITULO VIII

Disposições geraes e transitorias

Art. 30. Em virtude da redução do capital, feita por estes estatutos, numero de acções e integralisação das mesmas, fica desde já autorizada a directoria de accordo com o conselho fiscal, a executar as alterações que julgar necessarias na escripturação, de conformidade com o art. 4.º destes estatutos e a resolução da assembléa geral de 20 de agosto de 1892, na parte em que for applicavel.

Art. 31. Fica em inteiro vigor a resolução tomada pela assembléa geral de 27 de agosto de 1887, que primitivamente constituiu a ex-companhia Fabrica de Tecidos de S. Lazaro, relativa á quota de lucros que pertencem ao gerente commendaador José Maria Teixeira de Azevedo, sobre os dividendos excellentes a 15 % ao anno, excluida das deducções a que a mesma resolução se refere e a competente porcentagem.

Art. 32. Em todos os casos omissos nestes estatutos, fica a companhia sujeita ao que determinam as leis em vigor, na parte que lhe forem applicaveis.

Art. 33. O anno administrativo da companhia principia no dia 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 31. Os presentes estatutos começarão a vigorar desde o dia da sua approvação pela assembléa geral dos accionistas.

Rio de Janeiro, setembro de 1892.—A commissão (assignados).—Augusto Cesar de Miranda Jordão.—Olympio Valladão.—Joaquim Alvaro d'Armada.

E' dispensada a leitura do projecto, por ter sido distribuido em folhetos aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente propõe e a assembléa concorda que a discussão se faça por capitulos.

Posto em discussão o capitulo I, pede a palavra o Sr. Barão de Novaes, que, entrando em considerações sobre apuração de contas e sendo observado pelo Sr. presidente de achar-se fóra da ordem, desiste da palavra.

O Sr. Barão de Araujo Maia pede á commissão explicações sobre a redacção do paragrapho G do art. 1º, e se mostra plenamente satisfeito com o que em resposta lhe diz o Sr. commendador Armada, membro da commissão.

Sendo encerrada a discussão do capitulo I, o Sr. presidente sugere-o á votação, sendo approved em todos os seus artigos.

O Sr. presidente declara em discussão o capitulo 2º. O Sr. Alfredo Augusto de Almeida apresenta e justifica uma emenda ao art. 6º, do teor seguinte: Art. 6º—«Supprima-se as palavras: com approvação da assembléa geral.»

O Sr. Dr. Olympio Valladão combate a emenda, considerando que assumptos de tão alta importancia como emprestimos e outros só devem ser feitos após um voto expresso da assembléa geral.

O Sr. Almeida retira a sua emenda.

Pele a palavra o Sr. commendador Souza manda á mesa a seguinte emenda ao mesmo art. 6º: «Depois da palavra approvação, acrescente-se—prévia.»

O capitulo II é approved com a emenda do Sr. commendador Souza, passando-se em seguida a discutir-se o capitulo III.

O Sr. Almeida manda á mesa uma emenda ao art. 7º, que é rejeitada após algumas observações do seu autor e do Sr. coronel Jordão.

O Sr. Barão de Araujo Maia submete á approvação da assembléa o seguinte substitutivo ao art. 10: «Em vez de—suas acções, diga-se—acções da companhia», o que é approved.

O Sr. Almeida apresenta ao mesmo art. 10 uma outra emenda: «Art. 10. Fica a directoria autorizada a amortisar parte de suas acções (quando abaixo do par) por qualquer operação que offereça bons interesses á companhia, podendo mais empregar para este fim, etc.» O Sr. commendador Armada manifesta-se contrario á emenda.

O Sr. Casimiro Costa observa que o artigo conforme se acha no projecto tem enorme latitude e que as palavras «abaixo do par» devem ter um sentido menos lato e assim propõe que se acrescente a ellas: «pela cotação do dia».

O Sr. Barão de Araujo Maia acha que este artigo deveria ser supprimido.

O Sr. commendador Loup apresenta ao mesmo artigo uma emenda: «Ao art. 10:—«Depois da palavra directoria, acrescente-se: ouvido o conselho fiscal e com a sua approvação.»

E' encerrada a discussão e approved o capitulo III com as emendas ao art. 10, dos Srs. Barão de Araujo Maia e commendador Loup.

O Sr. coronel Miranda Jordão propõe e a assembléa acculta que o cap. IV seja discutido, artigo por artigo.

Vem á mesa uma emenda do Sr. Almeida ao § 3º do art. 11, que diz: em vez de por impedimento ou ausencia por mais de tres mezes, diga-se: «por impedimento ou ausencia não justificada, por mais de quatro mezes.»

Esta emenda é approveda.

Ao § 4º apresenta ainda o mesmo Sr. Almeida um outro substitutivo do teor seguinte: «Substitua-se o ultimo periodo por este: Dos lucros liquidos da companhia, depois de deduzido

um dividendo de 10 %, será distribuido pela directoria uma porcentagem de 15 % sobre o saldo dos referidos lucros.»

O Sr. Barão de Araujo Maia diz que o artigo, redigido como se acha no projecto, não está claro, pois não se sabe si a porcentagem é tirada antes ou depois da distribuição do dividendo.

O Sr. coronel Jordão confessa que não ha a clareza devida no artigo, mas diz que a porcentagem deve ser tirada do excedente dos lucros liquidos, após a distribuição de 10 % do dividendo.

O Sr. Casimiro Costa acha que esta porcentagem devia mesmo ser elevada a 20 %, mas que em todo o caso está de accordo com a emenda do Sr. Almeida.

Ainda propõe o Sr. Casimiro Costa que ao mesmo § 4º se acrescente: «se dê uma gratificação de 6:000\$ ao presidente.»

O art. 11 é em seguida approved com as emendas do Sr. Almeida, sendo rejeitada a do Sr. Casimiro Costa.

Entra em discussão o art. 12.

O Sr. Casimiro Costa apresenta algumas emendas aos diversos paragraphos do artigo, e as faz retirar após algumas considerações em contrario dos Srs. Barão de Araujo Maia e commendador Loup.

O Sr. commendador Loup propõe que o § 15 do art. 12 seja eliminado, o que não é accedido pela assembléa.

E' approved o art. 12 e seus paragraphos conforme o projecto da commissão.

Sem debate, são approveds os arts. 13, 14 e 15 do mesmo capitulo IV.

E' posto em discussão o art. 16 e sobre elle o Sr. Casimiro Costa manda á mesa a seguinte emenda: No final, depois da palavra —incumbe—acrescente-se «além das attribuições do director.»

O Sr. commendador Teixeira de Azevedo diz que faz plena justiça aos dignos membros da commissão pelo zelo que mostraram no desempenho do seu trabalho, mas que não póde deixar de afastar-se do projecto quanto ao § 1º do art. 16 que está em plena opposição ao § 4º do art. 12, já approved, e o diz acre litando que por esta forma poderá se estabelecer em muitas occasiões graves conflictos entre o gerente e os demais directores, retirando daquelles tola a força moral de que se deve achar revestido.

O Sr. Santos observa que o § 4º do art. 12 refere-se ás attribuições da directoria genericamente e o artigo em discussão trata particularmente do gerente, que também é director, e pensa que nenhum conflicto poderá occasionar-se com a permanencia dos artigos conforme se acham.

O Sr. commendador Armada propõe que se supprima ao § 1º do art. 16 as palavras finais —« tudo de accordo com a directoria » o diz que assim feito desaparecerão as duvidas suscitadas.

Posto a votos o art. 16, é approved com as emendas do Sr. Casimiro Costa e commendador Armada.

Após algumas observações do Sr. Barão de Novaes, é approved o capitulo V.

Entra em discussão o capitulo VI.

O Sr. Almeida envia á mesa uma emenda ao art. 18: «Acrescente-se: e que tiverem realisado as entradas do capital, chamadas até a época de convocação da assembléa.»

Combateram a emenda o Sr. coronel Jordão, Dr. Valladão e commendador Loup.

O Sr. presidente diz que, considerando esta emenda contraria á lei das sociedades anónimas, não a póde aceitar para ser discutida e approveda.

Ao art. 20 apresenta o Sr. Almeida um substitutivo: «Em vez de 100 votos, diga-se um voto por grupo de 10 acções.»

Pede a palavra o Sr. Valladão e faz largas considerações, mostrando-se partidario da limitação do voto, por ser isto mais consentaneo com os principios da sciencia juridica e com a experiencia de todos os dias, e assim acha que o artigo tal como o redigiu a commissão, deve ser accedido pela assembléa.

O Sr. Casimiro Costa pondera que a pratica lhe tem mostrado justamente effeitos con-

tra-los, pois tem visto grandes accionistas transferirem em muitas occasiões enorme numero de acções a terceiros e assim predominarem nas voações.

O Sr. Henrique Aderne manda á mesa a seguinte emenda: «Em vez de 100 votos, diga-se 300 votos a cada accionista.»

E' em seguida approved o capitulo VI com a emenda do Sr. Aderne.

Os capitulos VII e VIII são approveds sem debate.

O Sr. presidente declara finda a discussão e proclama approveds os estatutos apresentados pela commissão encarregada de os confeccionar, com as respectivas emendas apresentadas e approvedas.

O Sr. desembargador Abel Graça, presidente da directoria, pede a palavra e dá a sua renuncia do cargo de director da companhia S. Lazaro, visto terem sido approveds os novos estatutos que hão de reger a mesma companhia, e dirige palavras de alto reconhecimento e gratidão aos Srs. accionistas pelas attentões e provas de confiança com que o distinguiram durante o tempo de sua administração, da qual procurou sempre desempenhar-se com zelo, interesse e dedicação.

O Sr. commendador Teixeira de Azevedo, director gerente, também apresenta a sua renuncia e de seu collega director thesoureiro, agradecendo igualmente aos Srs. accionistas, dos quaes conservarão eternamente a mais grata recordação.

O Sr. Alfredo Almeida propõe e a assembléa approva um voto de louvor aos membros da commissão pelo importante desempenho dado ao mandato que lhes foi confiado.

O Sr. Barão de Araujo Maia nota que, não podendo esta assembléa tomar conhecimento da renuncia dos Srs. directores, deverá para este fim ser convocada uma nova assembléa, continuando os actuaes directores no seu posto.

O Sr. Casimiro Costa propõe e é accedido pela assembléa, que seja nomeada uma commissão composta dos Srs. Barão de Araujo Maia, Alfredo Augusto de Almeida e José de Barros Carvalhaes para com a mesa assignarem acta da presente sessão.—Dr. Domingos de Araujo e Silva, presidente.—Dr. Alfredo da Graça Couto.—J. S. de Castro Barbosa.—Alfredo Augusto de Almeida.—Barão de Araujo Maia.—José Barros Carvalhaes.

N. 1952.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1952, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia S. Lazaro, realisada no dia 18 de outubro ultimo em que foram reformados seus estatutos com redução de capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Instrumentos de Engenharia Nautica e Optica

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Industrial de Instrumentos de Engenharia Nautica e Optica, representando mais de um quinto do capital da mesma, não tendo obtido despacho á petição em que requereram á directoria a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, afim de tratar da liquidação da mesma companhia, usando da faculdade que lhes dá a lei, convidam os Srs. accionistas a reunirem-se para o mencionado fim no dia 3 de dezembro á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua dos Ourives n. 48.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.—Thomas José de Barros Rocha.—Joaquim de Souza Roque.—José de Paula Freitas.—Antonio Gallipoli.—Ernesto Gonçalves Guimarães.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PIAUHY

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 18 apolices de 1:000\$ cada uma desse estado, as quaes serão resgatadas p r este banco em 31 de dezembro do corrente anno e deixarão de vencer juro dessa data em diante : ns. 4, 5, 13, 37, 114, 20, 305, 322, 358, 390, 391, 409, 410, 440, 494, 495, 502 e 511.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—
João Valverde de Miranda, presidente.

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 217 apolices de 1:000\$ cada uma desse estado, para resgate, em 31 de dezembro proximo futuro, por este banco, as quaes deixarão de vencer juro dessa data em diante : n. 5, 15, 43, 49, 61, 91, 105, 139, 143, 160, 194, 206, 222, 275, 340, 341, 377, 383, 434, 449, 465, 481, 498, 523, 535, 547, 562, 564, 579, 597, 648, 666, 673, 683, 691, 696, 737, 804, 820, 830, 860, 878, 893, 887, 921, 938, 983, 1.065, 1.075, 1.096, 1.104, 1.199, 1.209, 1.240, 1.243, 1.250, 1.279, 1.288, 1.358, 1.481, 1.511, 1.521, 1.559, 1.566, 1.569, 1.590, 1.611, 1.745, 1.811, 1.826, 1.903, 1.916, 1.932, 1.938, 1.952, 1.971, 2.100, 2.124, 2.198, 2.316, 2.318, 2.324, 2.326, 2.333, 2.495, 2.497, 2.505, 2.535, 2.560, 2.587, 2.614, 2.622, 2.633, 2.666, 2.673, 2.726, 2.740, 2.763, 2.801, 2.826, 2.829, 2.859, 2.898, 2.960, 2.972, 3.012, 3.018, 3.024, 3.039, 3.063, 3.068, 3.072, 3.114, 3.144, 3.147, 3.178, 3.271, 3.297, 3.305, 3.316, 3.324, 3.397, 3.425, 3.435, 3.454, 3.494, 3.502, 3.507, 3.563, 3.570, 3.571, 2.575, 3.577, 3.595, 3.636, 3.649, 3.712, 3.723, 3.760, 3.792, 3.828, 3.830, 3.866, 3.985, 4.001, 4.008, 4.043, 4.067, 4.070, 4.073, 4.115, 4.153, 4.237, 4.245, 4.266, 4.293, 4.306, 4.358, 4.366, 4.382, 4.391, 4.408, 4.429, 4.440, 4.444, 4.492, 4.520, 4.549, 4.558, 4.563, 4.575, 4.607, 4.638, 4.656, 4.681, 4.698, 4.703, 4.711, 4.721, 4.724, 4.731, 4.743, 4.775, 4.802, 4.828, 4.856, 4.861, 4.912, 5.003, 5.004, 5.036, 5.061, 5.063, 5.065, 5.072, 5.110, 5.116, 5.130, 5.152, 5.201, 6.229, 6.239, 6.246, 6.268, 6.279, 6.307, 6.320, 6.330, 6.346, 6.350, 6.366, 6.372, 6.380, 6.403, 6.410, 6.453 e 6.457.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—
O presidente, João Valverde de Miranda. (

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convidamos aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Anonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produções do Congresso Operario) decreto n. 77, ...	18\$50

Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594...	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Comercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limocero, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$600
Edwin Graçia Wivatt. Decreto n. 1275.....	164\$000
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	17\$400
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	13\$500
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	8\$000
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias) Decreto n. 719.....	14\$400
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros,	6\$500

(Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wandrley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Comercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa —Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado (Companhia Cooperativa Hespanhola) —Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira, tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1018.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$000
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, Dr. (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1217.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central, 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892